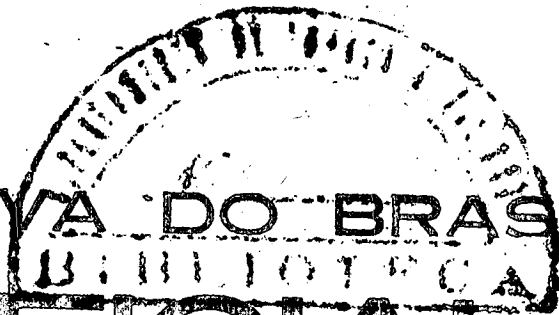




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL



SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 138

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIVISÃO DE PATENTES

Dia 12 de julho de 1968

Privilegio de invenção deferido

Nº 133.227 — Caldeiras ou geradores de vapor — Cochran and Company, Annan, Limited e Arnold Forteous Pearce.

Nº 133.415 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a molas de lâmina e a fabricação das mesmas — Toledo Woodhead Springs Limited.

Nº 135.091 — Aparelho para revelar imagens eletrostáticas — Radio Corp of America.

Nº 135.516 — Novo aspirador de pó portátil — José Gonzalez Lorenzo.

Nº 135.721 — Meio combinado de empuxo e vedação — Caterpillar Tractor Co.

Nº 137.229 — Sistema de freio hidráulico e válvula de desaceleração — The Endix Corp.

Nº 137.370 — Aclonamento manual para tetos corrediços — H T Golde GMBH & Co K G.

Nº 137.420 — Um amortecedor-Estabilizador de ação mecânica para veículos em geral e em especial para automóveis — Lorenzo Fiore.

Nº 137.455 — Processo para instalação de uma tomada elétrica em uma disposição semicondutora — Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft.

Nº 137.456 — Gancho de ferro para permitir a subida em torres em telha — Stahlwerke Bruninghaus GMBH.

Nº 137.821 — Aperfeiçoamentos em chapa do pino-rei de semilreboques — Fruehauf do Brasil S.A. Ind. de Viaturas.

Nº 137.887 — Removedor de água de condensação — Gustav F. Gerzels K G.

Nº 138.675 — Mecanismo de Ligações de travação — Fichtel & Sachs A G.

Nº 138.700 — Processo e instalação para fabricar delgadas placas para revestimento de paredes (azulejos) — Felok GMBH.

Nº 138.752 — Novas disposições em blocos de maçarico para solda oxiacetônica — Guntar Baumgarten.

Nº 138.810 — Aperfeiçoamento em dispositivo compensador de sobrecarga para medidor de indução — General Electric Company.

Nº 139.002 — Novo variador de velocidade — Armand Eugene Fabre e Marc Au Andra Simon.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 139.546 — Novo dispositivo elástico para disco de embreagem — Joaquim Ferfer Puig.

Nº 139.598 — Processo para reduzir o teor de óxido de carbônio nos gases de combustão de motores Otto — Cvjetko Galic.

Nº 139.783 — Dispositivo silenciador para motores a explosão de veículos em geral — Carlos Sinibaldi.

Nº 139.817 — Novo processo de obtenção de vassouras e produto resultante — Luiz Jorge Freire.

Nº 123.972 — Processo de fabricação de coxins para movimentos angulares — Edy Guggisberg.

Nº 125.883 — Aparelho para o tratamento de materiais textéis fibrosos preparatório para a fiação — T M M (Research) Limited.

Nº 131.625 — Dispositivo lubrificador para chassis de veículos em geral — Frederico Meyer.

Nº 131.630 — Escavadeira mecânica podendo funcionar como aparelho de elevação ou carregador — Cie. Des Engins Hydromecaniques de Cantiers (C H O C).

Nº 138.590 — Sistema de acionamento motorizado de um teto corrediço para veículos automotores — H T Golde GMBH & Co K G.

Nº 139.360 — Novo tipo de misturador para líquidos e pastas — Braulino Bodart.

Nº 139.595 — Dispositivo para fixação de marcos de portas — Artur Fischer.

Nº 139.962 — Aperfeiçoamentos em dispositivos eliminadores da trepidação na direção de veículos — Lauro José da Silva.

Nº 142.229 — Aperfeiçoamentos em quadros para tecelagem — Tecnotextil S.A. Acessórios Textéis.

Modelo de utilidade e deferido

Nº 131.401 — Trincolautomático — Ramon & Benito Ltda.

Nº 131.788 — Carrinho para venda de cachorros quentes e refrescos — Kenneth Charles Fairchild.

Modelo de utilidade e indeferido

Nº 135.073 — Nova disposição introduzida em filtros d'água — Durval Pereira da Conceição.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 131.044 — Eletro Mecânica Auri S.A. Ind. e Com.

Nº 137.820 — Fruehauf do Brasil S.A. Ind. de Viaturas.

Nº 146.897 — The Wilkata Folding Box Co.

Nº 157.960 — Celso Ulisses de Andrade.

Nº 161.165 — Braulio Antônio Zinetti.

Nº 161.667 — Thomas Cogan.

Nº 162.271 — Dr. Oswaldo Jacob.

Nº 163.191 — Eugênio Michejevs.

Nº 167.195 — Robert David Smith.

Nº 168.274 — Zeus S.A. Ind. Mecânica.

Nº 168.363 — Alartec Alarmes Técnicos Ltda.

Nº 168.364 — Alartec Alarmes Técnicos Ltda.

Nº 168.520 — Etienne Dorian.

Nº 168.927 — João Batista de Siqueira.

Nº 169.138 — Johanna Kittler.

Nº 169.368 — Ford Motor Company.

Nº 169.459 — E. Merck Aktiengesellschaft.

Nº 169.487 — Standard Electrica S.A.

Nº 169.594 — Ronaldo Santos Pupo e Raymundo Arly Piani Cardoso.

Nº 169.855 — Técnica Ind. de Máquinas Ltda.

Nº 169.638 — Isaac Khodari.

Nº 169.643 — Egon Zoller.

Nº 169.652 — Attila Ziermann.

Nº 169.653 — Ferenc Erdelyi.

Nº 169.706 — Nelson Oliva.

Nº 169.753 — The Singer Company.

Nº 169.768 — Metabras S.A. Ind. e Com.

Nº 169.677 — Manoel Pereira Ayres.

Nº 169.816 — Rexall Drug and Chemical Company.

Nº 169.830 — Stanislav Napravnik e Antônio Turioni.

Nº 169.851 — Falon, Inc.

Nº 169.853 — Chas. Pfizer & Co., Inc.

Nº 169.878 — Emilio Eugênio Lebre.

Nº 169.887 — Jakob Dieter.

Nº 169.907 — The Singer Company.

Nº 169.937 — Lepetit S4 D. A.

Nº 169.940 — Adolpho dos Santos Marques de Abreu.

Nº 169.943 — Nakladatelstvi Orbis, Narodni Podnik.

Nº 169.978 — Aktiebolaget Flygts Pumpar.

Nº 169.983 — Lecnel Garcia de Martins e Roberto Raul Marioni Borrelli.

Nº 169.988 — Alma Paulista S.A. Ind. e Com.

Nº 169.998 — Minnie Puch And Dico Company Inc.

Nº 170.000 — Raimundo Fontenele de Aguiar.

Nº 170.045 — Nacional Rádio Arte S.A. Ind. e Com.

Nº 170.048 — Aunica S.A.

Nº 170.154 — Symington Wayne Corp.

Nº 173.776 — Ind. e Com. de Máquinas Mantovani Ltda.

Ns. 200.144 e 200.145 — Ligacões Gerais Ltda.

Nº 200.148 — Galdo-Plast Ind. e Com. Ltda.

Nº 122.910 — Societe Rhodiaca.

Nº 123.462 — Continental Oil Company.

Nº 124.230 — Esso Research And Engineering Company.

Nº 127.025 — Leslie Mackenzie Valentine e Henry Fletcher.

Nº 133.242 — Monsanto Company.

Nº 136.770 — Institut Français Du Petrole, Des Carburants et Lubrifiants.

Nº 137.049 — Andelson Mascarenhas de Oliveira Pinto.

Nº 138.358 — João Frick.

Nº 149.119 — Emtec Empresa Técnica de Assistência Com. Ltda.

Nº 163.773 — Oswaldo Duarte da Fonseca.

Nº 165.350 — Radu Serban Dumitru Anton Movila.

Nº 165.360 — Tao Tsun Hsuan e Chung Yuch Wang.

Nº 165.362 — Fong Yu.

Nº 165.432 — Ind. Inajá Artefatos, Copos, Embalagens de Papel S. A.

Nº 165.512 — S.A. Moinho Santista Inds. Gerais.

Nº 166.257 — Carlos Tolomiotti de Oliveira.

Nº 194.010 — Alfa Romeo S.p.A.

Nº 195.905 — Noal Pamboukan.

Ns. 196.557 e 196.558 — Casa da Borracha S.A.

Nº 197.241 — Lydil Pereira.

Nº 199.169 — Roque Armando.

Nº 198.263 — L. Benelli S.A. Com. e Regeneração de Peneus.

Nº 199.700 — Paul Santos.

Nº 165.747 — Jones Nogueira Carvalho.

Nº 150.464 — José Gomes da Silva.

Nº 156.961 — Baxter Labs. Inc.

Nº 168.064 — The Goodyear Tire & Rubber Company.

Nº 168.543 — Stmicarbon N. V.

Nº 168.553 — Rhone Poulenc S.A.

Nº 168.576 — Stamicarbon N. V.

Nº 168.948 — Societerhodiaceta.

Nº 168.951 — Montecatini Societa Generale per L'Industria Mineraria e Chimica.

Nº 165.847 — Peltzer & Fils S.A.

Nº 165.849 — Peltzer & Fils S.A.

Nº 167.245 — Artur Fischer.

As Repartições Publicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial.

A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dos em uma só face do papel, formato 22x32; as emendas e rasuras serão respeitadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

Seção de Publicidade do Expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18.00
Ano NCr\$ 36.00

Exterior:

Ano NCr\$ 39.00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13.50
Ano NCr\$ 27.00

Exterior:

Ano NCr\$ 30.00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0.01, se do mesmo ano e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Publicas serão anuais e deverão ser renovadas até 23 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 167.897 - Danilo Orlando Maravoti.
Nº 168.481 - Estanislau Roberto Amorano.

Seção de Exame Formal de Marcas

Dia 12 de julho de 1968

Exigências

Termos com exigências a cumprir
Termos - Requerente

- Nº 430.373 - TIC - Transp. Ind. e Com. S.A.
Nº 443.792 - Bombas Esco S.A.
Nº 443.820 - Anderson, Clayton & Co., S.A. Ind. e Com.
Nº 444.032 - Ind. de Babidas Elliott Douglas Ltda.
Nº 445.107 - Posto Morada do Sul Ltda.
Nº 445.410 - Casa Lima de Roupas S.A.
Nº 445.419 - Casa Lima de Roupas S.A.
Soc. Técnica de Materiais Sotema S.A. (oponente do termo 453.023).
Cia. Ind. de Conservas Alim N. Cia (oponente do termo 484.491), 484.949 - Cipa Ind. de Lúvas Limitada.
Ind. de Arames Cleide S.A. (oponente do termo 490.703).
ABC - Rádio e Televisão S.A. (oponente do termo 497.900).
Nº 520.158 - Prod. Quím. Faisca Ltda.
Nº 524.369 - A. M. Estevão.
Nº 531.999 - Pinil - Pinturas e Decorações Ltda.
Nº 538.117 - Nicolau Antibas.
Nº 550.018 - Richier.
Nº 551.543 - Riquino & Cia. Ltda.
Nº 553.617 - Super Mercado Asfo S.A.
Empresa Bras. de Pror. de Pesca Ltda. (oponente do termo 554.236).
Nº 554.960 - Irmãos Soares & Cia. Ltda.

- Gáfica Ipa S.A. (oponente do termo 557.722).
Nº 557.120 - Eltra Corporação.
Nº 552.004 - Colmar Representações S.A.
Nº 561.633 - Cia. Bras. de Novidades Docimas.
Nº 562.103 - Vermögensverwaltung G.m.b.H.
Nº 570.142 - Capas Copacabana S.A.
Nº 573.231 - HMH Publishing Co. Inc.
Nº 573.808 - Editora Redenção Ltda.
Nº 576.167 - Cia. Paulista de Chemilla Tceclagem e Confecções.
Nº 595.474 - Firmenich et Cie.
Nº 596.243 - Metrópole Imóveis Ltda.
Nº 596.214 - Metrópole Imóveis Ltda.
Nº 593.754 - Planter S.A. Planej. Hospitalar Eng. e Com.
Nº 526.739 - Irmãos Scrivante.
Nº 526.742 - Mobicap Emp. de Mobilização de Capitais Ltda.
Nº 597.693 - Sociadraga S.A. Eng. e Dragagem.
Nº 592.435 - Orgave - Ind. e Com. Ltda.
Nº 593.445 - Cyrus Impresso Continuo S.A.
Nº 592.447 - Cyrus Impresso Continuo S.A.
Nº 601.290 - Ind. de Café Simões Ltda.
Nº 602.320 - Casa Francisco de C. C. C. S.A.
Nº 602.326 - Panificadora Ole Ltda. - Prossiga-se substituindo a cl. 50 pela 38, considerando-se os impressos como: semi-impressos.
Nº 605.426 - Cia. de Equip. e Prod. Têxteis SKF Bras.
Nº 606.009 - Incamp Ind. de Calderaria e Mecânica Pesada Limitada.
Nº 603.082 - Prod. Elétricos Paley Ltda.
Nº 607.410 - Iromac - Máq. e Equip. Ltda.
Nº 602.376 - Chemishe Pat. Promontu G.m.b.H.

- Nº 609.516 - Textile Doudings Limited.
Nº 610.010 - Internacional Crédito Financiamentos e Investimento S. A.
Nº 610.011 - Simpson do Brasil Ltda.
Nº 623.078 - Agência Brasiluzo Marcas e Patentes.
Nº 610.019 - Brasiluzo Marcas e Patentes - Adovaldo Fonseca.
Nº 610.025 - Marcap - Soc. Civil. do Adm. Imob.
Nº 610.033 - Rush Imob. Ltda.
Nº 610.040 - Fibraivid S.A. Fibras de Vidro.
Nº 610.042 - Fibraivid S.A. Fibras de Vidro.
Nº 610.048 - Guilherme Pinto da Silva.
Nº 582.246 - Ind. e Com. Stoepke Ltda.
Nº 591.204 - Cemecc - Cons. Electro-Mecânicas Ltda.
Nº 592.402 - Teconovo Técnica de Revisão e Embalagem Ltda.
Nº 592.407 - Superven - Supervisora de Vendas Ltda.
Nº 596.251 - Joaquim Leite de Rezende Ltda.
Nº 596.257 - Ary C. R. de Brito.
Nº 596.292 - FORMED - Fornecedora de Material Médico e Científico S.A.
Nº 596.324 - Fôrmica Corporation.
Nº 596.463 - Raymundo Viana & Cia.
Nº 596.467 - Alvarmar Comércio e Representações Ltda.
Nº 596.480 - Palheta Cafés Finos S.A.
Nº 596.481 - Primex Filmes Limitada - Clichê publicado em 3 de setembro de 1963, estabelecida no Estado da Guanabara.
Nº 595.499 - Nelson Freire da Silva.
Nº 596.506 - Plásticos Astória Ind. e Com. Ltda.
Nº 596.517 - Ind. de Aparelhos Elétricos Nelli Ltda.

- Nº 596.529 - Stud Automóveis Limitada.
Nº 596.530 - Maria Franco Luiz.
Nº 596.531 - Panificadora Silva Teles Ltda.
Nº 596.535 - FANAC - Fab. Nacional de Cruzetas Ltda.
Nº 596.536 - Aldo Finamore.
Nº 596.537 - Aldo Finamore.
Nº 596.538 - Antônio Custódio Costa.
Nº 596.539 - Antônio Custódio Costa.
Nº 596.540 - Antônio Custódio Costa.
Nº 596.807 - Fab. de Calçados Pesil Ltda.
Nº 596.831 - Imobiliária Vila Centenário Ltda.
Nº 596.832 - Farm. S. Benedicto Ltda.
Nº 596.843 - Lara & Cia.
Nº 595.884 - Tre-Sol Electro-Metalúrgica Ltda.
Nº 596.917 - Pod. Aliment. Morro Velho S.A.
Nº 598.710 - Prod. de Tecedor Tismar Ltda.
Nº 598.767 - Cia. Ind. Santa Matilde.
Nº 598.926 - Drury's S.A. Dist. de Prod. Internacionais.
Nº 598.909 - Touring Club do Brasil.
Nº 598.911 - Touring Club do Brasil.
Nº 598.917 - Domingos Gomes Patriarca.
Nº 598.918 - S.A. Moinho Rio-Grandense.
Nº 598.925 - Internacional Refiner Corporation. - Prossiga-se excluindo "aparelhos elétricos em geral" e considerando-se substituído "benjamins" como "tomada múltiplas de corrente".
Nº 598.927 - Drury's S.A. Distribuidora de Produtos Internacionais.
Nº 598.928 - Drury's S.A. Distribuidora de Produtos Internacionais.

N.º 598.932 — Legião Brasileira de Assistência.
 N.º 598.933 — Soc. Sutil de Tintas Ltda. — Prossiga-se na cl. 28 com exclusão de removedores de tintas e retifique-se onde couber.
 N.º 598.934 — Majer Chil Kochen.
 N.º 598.935 — Emp. Paulista de Cinema Ltda.
 N.º 598.936 — Emp. Paulista de Cinema Ltda.
 N.º 598.937 — Emp. Paulista de Cinema Ltda.
 N.º 598.938 — Emp. Paulista de Cinema Ltda.
 N.º 598.939 — Emp. Paulista de Cinema Ltda.
 N.º 598.940 — Emp. Paulista de Cinema Ltda.
 N.º 598.941 — Irmãos Crolikowski S.A. Ind. e Com.
 N.º 598.943 — Plascal — Ind. e Com. de Tintas Ltda.
 N.º 598.948 — Irmãos Francisco & Cia. Ltda.
 N.º 598.964 — Laticínios Lambardi Ltda.
 N.º 598.966 — Maurício Maçacenza.
 N.º 598.969 — Gerhardt Georges Petior.
 N.º 598.979 — Pucarg — Decorações e Presentes Ltda.
 N.º 599.952 — Scor — Soc. de Com. e Representação Ltda.
 N.º 601.540 — Riosul Comp. Imp e Exp. Ltda.
 N.º 602.291 — Dreda S.A., Crédito e Investimento.
 N.º 603.337 — Vorumal Imp. e Exp. de Peças Ltda.
 N.º 608.683 — Raimundo Nonato.
 N.º 608.690 — Bombas Klein Limitada.
 N.º 608.697 — Agena — Ind. Eletrônica Ltda.
 N.º 609.356 — Marmoaria San dral Ltda.
 N.º 609.369 — Tapeçaria e Decorações Estofatex Ltda.
 N.º 611.529 — Org. Jaquitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.

Diversos

N.º 596.741 — Zevs Ghivelder e Abrão Schafovskv. — Prossiga-se com exclusão de publicações impressas clichê publicado em 24.9.63 para o nome do requerente.
 N.º 598.472 — Tecno-Flex Ind. e Com. Ltda. — Prossiga-se com exclusão de mocho de ventos, clichê publicado em 4.10.63, para o nome do requerente.
 N.º 602.302 — Copiadora Cimass Limitada. — Prossiga-se subst. e cl. 50 pela 38, excluindo os artigos "impressos, em cartazes, placas, tabuletas e veículos".
 N.º 596.341 — Dr. Raul Gatilla. — Prossiga-se com exclusão do almofadas de couro, clichê publicado em 20.9.63, e retificar o termo.
 N.º 596.364 — Senatra — Inst. Com. Móveis. — Apresente novos exemplares discriminando precisamente os artigos, clichê publicado em 23 de setembro de 1963.
 N.º 595.493 — João Vicente de Araújo Filho. — Prossiga-se na cl. 33 para papéis semi-impressos, clichê publicado em 23.9.63 para o n.º do requerente.
 N.º 596.494 — João Vicente de Araújo Filho. — Prossiga-se na cl. 3º para papéis semi-impressos, clichê publicado em 23.9.63, para o nome do requerente.

N.º 596.888 — Luzalite Com. e Ind. S.A. — O interessado apresentou novos exemplares discriminando precisamente os artigos. Prossiga-se com as novas vias de fls. 22-24, clichê publicado em 25.9.63, estabelecida em São Paulo.

Dia 12 do julho de 1968

Exigências

Térmos com exigência a cumprir
 N.º 618.625 — Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia S.A.
 N.º 809.271 — Chocolate Laf S.A.
 N.º 370.523 — Produtos Farmacêuticos Simens do Brasil S.A.
 N.º 484.845 — Brasolândia Comp. Imp. e Exp. Ltda.
 N.º 520.777 — Centro Hospitalar do A.B.C.O. S.C.
 N.º 524.541 — Walter Bulino.
 N.º 529.091 — Casa Plínio S.A. Com. e Imp.
 N.º 532.243 — Sebastião Ferreira Netto.
 N.º 541.513 — José Etrusco iVeira.
 N.º 542.499 — Canesin & Irmãos.
 N.º 543.255 — Pôsto e Garage Condor Ltda.
 N.º 545.025 — Ind. de Luminosos Art-Neon Ltda.
 N.º 545.801 — Distribuidora de Produtos Alimentares e Conexos Da liene Ltda.
 N.º 544.953 — Manoel Pedro Pinho Moreno.
 N.º 545.792 — 2Emforgia Empreendimentos Gerais Ltda.
 N.º 547.952 — Super Mercado Osasco Ltda.
 N.º 554.219 — Rodoviária Sereia Limitada.
 N.º 554.221 — Rodoviária Sereia Limitada.

N.º 557.940 — Toshiaki Yamaguchi.
 N.º 594.988 — Construtora Gutemberg Campelo S.A.
 N.º 595.214 — Alvarino Monteiro da Silva.
 N.º 595.331 — Luis Inácio Magalhães.
 N.º 595.334 — Dionizão Ravanini.
 N.º 595.335 — Guido Bozza.
 N.º 595.336 — Cerâmica São Geraldo Ltda.
 N.º 595.339 — Waldemar Gonçalves Capella.
 N.º 595.340 — Pedro Losi.
 N.º 595.344 — Cerâmica Santa Cecilia — J. Arraes Filho — eis. 16 e 33 — clichê publicado em 13 de setembro de 1963. — Ficam retificadas as classes 16 e 33.
 N.º 595.345 — Massas Alimentícias A Fidelidade Ltda. — Prossiga-se com exclusão da expressão "etc." constante da reivindicação dos artigos.
 N.º 595.348 — Irmãos Figueiredo Limitada.
 N.º 595.355 — Bar e Restaurante Celética Ltda. — Prossiga-se na cl. 33 para papéis semi-impressos.
 N.º 595.410 — Betriz Com. e Adm. Ltda.
 N.º 595.414 — Winding Equipamentos Elétricos S.A.
 N.º 595.833 — L. A. de Oliveira & Cia. Ltda.
 N.º 595.855 — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Prossiga-se com exclusão de serpentinas de papel (cl. 40).
 N.º 595.863 — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção.
 N.º 595.867 — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda.
 N.º 595.879 — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Prossiga-se com exclusão de mochos de vento.

N.º 595.880 — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção.
 N.º 595.861 — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda.
 N.º 595.890 — Diapana Cia. Paulista de Adm.
 N.º 595.893 — Motores Perkins S.A.
 N.º 595.897 — Ricardo Achar.
 N.º 595.901 — Formula S.A. Empreendimentos Imobiliários.
 N.º 595.921 — Manoel Machado Jr.
 N.º 595.922 — Progresso Aves Ltda.
 N.º 595.945 — Eletro Mecânica RH Ltda.
 N.º 596.541 — Antônio Custódio Costa.
 N.º 596.542 — 796.543 — 596.544 — 596.545 — Antônio Custódio Custia.
 N.º 598.500 — Asturias — Jesus Riscira Freije — cl. 8 — clichê publicado em 24 de setembro de 1963. — Fica retificada a classe 8.
 N.º 598.788 — Latex Miro — R. A. Castro — cl. 4 — clichê publicado em 7 de outubro de 1963. — Fica retificada a classe 4.
 N.º 598.789 — Carparelli S.A. Ind. Com. de Bebidas.
 N.º 598.790 — Cobrel — Thomas Ortega Hernandez — cl. 33 — clichê publicado em 7 de outubro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 N.º 601.049 — Sebastião Borges e Vitória Trussi. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção.
 N.º 601.598 — Carlos Augusto Pimparel.
 N.º 601.650 — Ediva S.A. Empresa Distribuidora de Valores.
 N.º 601.652 — Glec — Cia. de Investimentos e Empreendimentos Comerciais.
 N.º 601.723 — Produtos de Toucador de Cabelos Ltda.
 N.º 601.779 — Artico Ind. Gráfica e Embalagens Ltda.
 N.º 606.031 — Produtos Elétricos Palley Ltda.
 N.º 606.210 — Alcees Eletrônica Ltda.
 N.º 606.432 — Eletrometalúrgica Microwatt Ind. e Com. Ltda. — Prossiga-se com exclusão de aparelhos elétricos (a determinar).
 N.º 607.343 — Comenal Com. Médica Nacional Ltda.
 N.º 609.257 — Odonto Com. Imp. Ltda.
 N.º 609.372 — Cloplastmol Ind. e Com. de Plásticos e Moldes Ltda.
 N.º 609.383 — Fotocópição Ipiranga Ltda.
 N.º 609.386 — Molminas Ind. e Com. de Molas Ltda.
 N.º 609.387 — Bar e Lanches Mesquita Ltda.
 N.º 609.398 — Lojas dos Brotinhos Ltda.
 N.º 609.389 — Antônio Barros Oliveira.
 N.º 609.394 — Construtora Bras. de Moldados Ltda.
 N.º 609.395 — Flamingo Discos Ltda.
 N.º 609.397 — Casa Trento Ltda.
 N.º 609.398 — Incorporadora Ltda.
 N.º 609.657 — Edixa S.A. Ind. e Com.
 N.º 610.054 J Demosthenes Basile e Filhos.
 N.º 610.059 — Hassan Mahmoud e Filhos.
 N.º 610.782 — Inds. Químicas e Embalagens Ltda.
 N.º 611.024 — Ind. e Com. Giacomo e outro.
 N.º 611.025 — T. Reis Rainato
 N.º 611.509 — Org. Jaquitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

LEI ORGÂNICA

DIVULGAÇÃO Nº 994

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo reembolso postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

Ns. 611.527 — 611.542 — 611.543 — 611.548 — Org. Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.
 Nº 611.678 — Carimbex Carimbos Ltda.
 Nº 611.682 — Saad & Ferraz Ltda.
 Nº 611.791 — Comissária Marechal Ltda.
 Nº 611.890 — Cia. Mineira de Alcaçis Ltda. — Prossiga-se como inscrição incluindo-se as classes 1 e 46 tendo em vista o gênero de negócio decorado.
 Nº 611.891 — Cia. Mineira de Alcaçis Ltda.
 Nº 611.892 — Instituto de Tecnologia Regional, Planejamento e Urbanismo (Interplanus).
 Nº 611.894 — Igreja Assembléia de Deus.
 Nº 611.896 — Oriel Duarte Serrão.
 Nº 612.144 — Djalma Junqueira.
 Nº 612.106 — Sidmade e Armaduras de Ferragens Para Construção Ltda.
 Nº 612.234 — H. Dantas Com. e Participações Ind. Ltda.
 Nº 612.235 — Nilton Ramos de Almeida.
 Nº 612.236 — Nilton Ramos de Almeida.
 Nº 612.242 — Cobal — Cobal Ind. Bahiana de Adubos Ltda. — cl. 2 — clichê publicado em 30 de janeiro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 612.243 — Cobal Ind. Bahiana de Adubos Ltda.
 Nº 612.244 — Raymundo Amaral & Herdeiros.
 Nº 612.248 — Ind. e Com. de Bebidas Real Ltda.
 Nº 612.251 — Semenge Serviços Mecanizados de Engenharia S.A.
 Ns. 612.252 — 612.253 — 612.255 — Semenge Serviços Mecanizados de Engenharia S.A.
 Nº 612.266 — Banco Nacional do Rio de Janeiro S.A.
 Nº 612.268 — Cia. Laticínios Alberto Boeke S.A.
 Nº 612.273 — Banco das Indústrias S.A.
 Nº 612.284 — Perfumaria Ninon Ltda.
 Ns. 612.285 — 612.286 — 612.287 — Perfumaria Ninon Ltda.
 Nº 612.289 — Carrêa, Pratas e Jóias S.A.
 Nº 612.581 — Kit-Copa Revestimentos Ltda. — Prossiga substituindo a palavra "caideiras" por "cadelas".
 Nº 612.585 — Serviço Social do Com. Adm. Nacional.
 Nº 612.587 — Tipografia Hispano Bras. Ltda.
 Nº 612.676 — Abravo Assessoria Bras. de Propaganda Política Ltda.
 Nº 612.678 — Ind. de Blocos e Artfatos de Cimento Piracicabana Ltda.
 Nº 612.632 — Jucri S.A. Ind. e Com. e Adm.
 Nº 612.635 — Serpro Serviços Promocionais Ltda.
 Nº 612.657 — União Paulista e Catarinense de Laticínios Ltda.
 Nº 612.659 — Verama Com. e Representações Ltda.
 Nº 612.660 — Oliveira & Pinto Ltda.
 Nº 612.665 — Pinturaria Auto Brasil Ltda.
 Nº 612.683 — Dywonko Bazyl.
 Nº 612.684 — Ind. de Auto Peças Ceberaco Ltda.
 Nº 612.692 — Iporanga Imóveis Adm. e Construções Ltda.
 Nº 612.696 — Pósto de Molas Para Autos Padroeira do Brasil Ltda.
 Nº 612.697 — Bar e Café Fausto-Biano Ltda.
 Nº 612.701 — Ritz Hotel Ltda.

Nº 612.702 — Denver Magazine Ltda.
 Nº 612.780 — Valery Perfumarias do Brasil S.A.
 Nº 612.798 — Ind. e Com. Dunorte S.A.

Diversos

Nº 595.244 — Tapeçaria e Estofaria Garota Chic Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção.
 Nº 595.352 — Ferreira de Sá — Adm. de Bens Ferreira de Sá Ltda. — cl. 50. — Prossiga na cl. 38 para papéis semi-impresos — clichê publicado em 13 de setembro de 1963. — Fica retificado o local: S. Paulo.
 Nº 598.791 — Hirtz, Nuhrich & Cia. Ltda. — Prossiga substituindo a classe 1 pela 28.
 Nº 601.568 — Café Itapeçerica — Nilto Oliveira Alvim — cl. 41 — clichê publicado em 23 de outubro de 1963. — Fica retificado o local: Minas Gerais. — Prossiga-se como registro de marca.
 Nº 601.587 — Ibê — Com. e Ind. Irmãos Barbosa S.A. Cibrasa — cl. 49 — clichê publicado em 24 de outubro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado. Prossiga considerando inexistente a expressão "variar em cores", tendo em vista o que consta do clichê.

Nº 601.588 — Lama de Araxá — Com. e Ind. Irmãos Barbosa S.A. Cibrasa — cl. 48. — Prossiga-se considerando inexistente a expressão "variar em cores", tendo em vista o que consta do clichê publicado em 24 de outubro de 1963 — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 601.589 — Termal Lama de Araxá — Com. e Ind. Irmãos Barbosa S.A. Cibrasa — cl. 48. — Prossiga considerando inexistente a expressão "variar em cores", tendo em vista o que consta do clichê publicado em 24 de outubro de 1963 — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 611.257 — J. Basile Ótica. — Prossiga-se, excluindo-se "armações para óculos" (classificáveis p/matéria prima).

Nº 612.238 — Plabasa — Plásticos da Fobla S.A. Plabasa — cl. 8. — Prossiga com exclusão do que foi gritado às fls. 6.
 Retificação de clichê
 Nº 594.320 — Org. Salgado Comissária de Despachos — Dr. Luiz Gonzaga Salgado — cls. 15 e 33 — clichê publicado em 6 de setembro de 1963. — Fica retificado o local: São Paulo.
 Nº 594.981 — Canamicina — Edson Medeiros — cl. 42 — clichê publicado em 11 de setembro de 1963. — Fica retificada a classe 42.
 Nº 596.555 — Autvida — Souza & Garcia Ltda. — cl. 21 — clichê publicado em 24 de setembro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 598.792 — Qualquer Coisa — Destilaria Ypiranga Com. e Ind. S.A. — cl. 42 — clichê publicado em 7 de outubro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 601.582 — Se Não Encontrar no Armazem Rio Grandense Não Precisa Procurar — Armazem Rio Grandense Ltda. — cls. 16 — 18 — 20 — 21 — 23 e 28 — clichê publicado em 24 de outubro de 1963. — Fica retificada a cl. 16 — 18 — 20 — 21 — 23 e 28.
 Nº 601.596 — Iguatu — Antônio Rodovalho de Alencar — cl. 43 — clichê publicado em 24 de outubro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado e o local: Minas Gerais.
 Nº 612.769 — Karyndi — Clória Néllida Galeano de Ecnitez — cl. 42

— clichê publicado em 5 de fevereiro de 1964. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Seção de Transferência e Licença
 Dia 12 de julho de 1968
 Exigências
 Termos com exigências a cumprir:
 Inds. Maysil Ltda. (junto ao reg. nº 210.071).
 Aramificio Vidal S.A. (junto aos registros 211.495 — 281.024).
 Hélio Corrêa de Moraes (junto ao termo 410.350).
 Siderúrgica Frei Leopoldo S.A. Sifrel (titular do termo 428.624).
 Shell Brasil S.R. (Petróleo) (junto ao termo 505.204).
 Desio Cabral (junto ao termo número 513.003).
 Pereira & Martins Ltda. (junto ao termo 523.893).
 Lecien S.A. Ind. Farmacêutica e Lab. Farmacêutico Brasileiro Lafabra Ltda. (junto ao termo 550.127).
 Farmed Produtos Farmacêuticos Ltda. (junto ao termo 80.247).
 Brazex S.A. Prodial Ind. e Com. (junto ao termo 599.140).
 Produtos Veterinários Utilpec Ltda. (junto ao termo 599.365).
 Produtos Veterinários Utilpec Ltda. (junto ao termo 599.366).
 Pucci S.A. Artefatos de Borracha (junto ao termo 599.374).
 Canadian Hoechst Limited (junto ao termo 688.724).
 Org. Imobiliária Zanç Ltda. (junto ao termo 609.039).
 Dolar Adm. e Participações Ltda. (junto ao termo 609.454).
 Sobrauto S.A. Soc. Brasileira de Automóveis (junto ao termo 609.943).
 Casa Falchi S.A. Ind. e Com. (junto ao termo 82.394).
 Estrela Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. (junto ao reg. número 187.776).
 Tabacaria Londres S.A. (junto ao termo 216.122).
 Joh. Bernhd. Hasenclever & Sohne (titular do termo 414.618).
 Arlindo Donizeti dos Santos Barreto (junto ao termo 418.948).
 Viação Santa Brígida S.A. (junto ao termo 475.708).
 Ind. de Óleos Vegeais S.A. (junto ao termo 479.200).
 Anomarc Ind. e Com. de Bebidas e Detergentes Ltda. (junto ao termo nº 525.954).
 Maurice Gross (junto ao termo número 589.687).
 Equipamentos Vanguarda Ltda.
 Equipamentos Vanguarda Ltda. (junto aos termos: 598.949 — 598.950 — 598.951 — 598.952 — 598.953 — 598.954).
 M Krug S.A. Ind. e Com. (junto ao termo 610.165).
 Produtos Veterinários Utilpec Ltda. (junto ao termo 599.542) e termo nº 599.541).
 Ind. de Saltos Schmidt S.A. (junto ao termo 503.239).
 American Chain & Cable Company Inc (titular do reg. 206.006).
 Vva. J. Cardoso Bittencourt (titular do reg. 208.600).
 Trw Inc (titular do reg. 216.754).
 Cominco Ltd. (titular do reg. número 237.873).
 Florindo de Angelo (junto ao reg. nº 229.142).
 Facit Aktiebolag (titular do reg. nº 246.528).
 Knoll A G Chemische Fabriken (titular do reg. 249.638) e registros números 249.639 — 250.561).
 Cominco Ltd. (titular do registro 260.183).

Irmãos Mayer S. A. Adm. e Participações (titular do reg. 261.827).
 Produtos Químicos e Farmacêuticos Ems Ltda. (titular do reg. 268.940).
 Portex Limited (titular do registro 289.239).
 Antônio Lorusso (titular do termo 544.459).
 Haupt São Paulo S. A. Industrial e Comercial (junto ao reg. 181.958).
 Blemco Imp. e Exp. Ltda. (junto ao reg. 219.859).
 Hoteleira Pawa S. A. (junto ao reg. 205.426).
 Ind. e Com. Astra Ltda. (junto ao reg. 280.397).
 Walter Cocconi e Cornélio Vernizzi (junto ao reg. 275.731).
 Hunt-Wesson Foods Inc. (junto ao reg. 309.373).
 Haemo Derivados S. A. Produtos Farmacêuticos (junto aos registros 270.419 e 345.052).
 Bendix Home Appliances do Brasil S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 169.676).
 Emanuel Merck Offene Handelsgesellschaft (titular dos regs. 195.988 e 201.872).
 Rainox Ind. e Com. de Detergentes Ltda. (junto ao reg. 222.163).
 Valença S. A. Ind. e Com. de Materiais para Construções (junto ao reg. 205.226).
 Prods. Campestre Ltda. (junto ao reg. 205.521).
 Qif — Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. (junto ao registros 205.813 e 205.814).
 Banco Safra de Desenvolvimento S. A. (junto ao reg. 206.428).
 Knoll A G Chemische Fabriken (junto aos regs. 207.019 e 207.020).
 Riello & Cia. Ltda. (junto ao registro 207.353).
 Toalheiro Brasil Ltda. (junto ao reg. 207.792).
 Seguezio & Cia. Ltda. (junto ao reg. 208.137).
 Instituto Vital Brasil S. A. (junto ao reg. 208.543).
 Lab. Especificar S. A. (junto ao reg. 208.774).
 Weber Ind. e Com. Ltda. (junto ao reg. 209.650).
 Zulmira Alves da Silva (junto ao reg. 213.436).
 Conservas Brandão S A R L (junto ao reg. 217.623).
 Lab. Regisfarma Ltda. (junto ao reg. 236.700).
 Décio José Manarini (junto ao registro 310.561).
 Marie Madeleine Eulalie Hermantier, Jean François Chauvin e Paul François Auguste Chauvin (titulares dos regs. 179.467 e 182.313).
 Lab. Plasmorgan Ltda. (junto ao reg. 210.974).
 Josefina Aparecida de Agostinho (junto ao termo 552.579).
 Sherman Laboratoiri se-Iernatntn Sherman Laboratoires International Ltd. (titular do termo 564.718).
 Lolita Leitão e Silva (titular do termo 589.366).
 Nº 430.019 — Labs. Frumtost S. A.
 Nº 612.620 — Yoshikazu Onizuka.
 Nº 453.619 — Imperial Eastman Corp.
 Nº 308.383 — Inds. Raphael Missetti S. A.
 Prods. Químicos Lysoform Ltda. (junto ao reg. 226.928).
 Diversos
 Sonder do Brasil S. A. Ind. Farmacêutica (no pedido de anotação de transferência da marca Lipinazyi registro 72.948). Arquite-se o pedido de anotação de transferência.
 Sonder do Brasil S. A. Ind. Farmacêutica (no pedido de anotação de transferências das marcas):
 Lisotam — reg. 73.580.
 Myoluan — reg. 75.198.
 Insuscorbiol — reg. 75.801.
 Hemuscorbina — reg. 81.074.

Endofimol — reg. 81.809.
Theocardine — reg. 115.113.

Calbrunex — reg. 95.305 — Arquivem-se os pedidos de anotação de transferência.

Chocolate Laf S. A. (no pedido de apostila do reg. 218.085). Anota-se mediante apostila a alteração de nome da titular para Chocolate Laf S. A. já consignada no registro anterior nº 77.542.

American Cyanamid Company (no pedido de apostila do reg. 347.432). Faça-se a seguinte apostila: a titular é estabelecida em Wayne — Estado de Nova Jersey.

Mapi S. A. Emp. Planejamento, Adm. (no pedido de anotação de alteração de nome da insignia Mapi termo 538.797). Arquivem-se o pedido de anotação de alteração de nome.

Aktiengesellschaft Brown, Boveri & Cie. (no pedido de anotação de transferência da insignia Brown Boveri termo 566.640). Indefiro o pedido de anotação de transferência em face do art. 96 do C. P. I.

Fábricas Germade S. A. (no pedido de apostila do reg. 210.032). Anota-se mediante apostila a alteração de nome da titular para F. Germade S. A. já anotada no registro anterior nº 75.471.

Lix Abrasivos S. A. (no pedido de anotação de transferência da marca Rubi reg. 312.299). Arquivem-se o pedido de anotação de transferência.

Nº 466.005 — Labs. Frumtost S. A. — Retifique-se o nome da depositante para Labs. Frumtost S. A. Inds. Farmacêuticas.

Noticiário

Oposições

Addressograph — Multigraph Corporation (oposição ao termo 843 765 marca MG — Multigraf).

Emser Werke A. G. — oposições aos termos:

- Nº 846.838 — Maggiline (mista).
- Nº 846.837 — Maggiline (mista).
- Nº 846.835 — Maggiline (mista).
- Nº 846.834 — Maggiline (mista).
- Nº 846.833 — Maggiline (mista).
- Nº 846.836 — Maggiline (mista).

Johnson & Johnson (oposição ao termo 844.871 marca Kabak).

Lanches Canecão Ltda. (oposição ao termo 849.456 marca Canecão).

São Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 846.154 marca Borracha Tex).

Companhia Estanífera do Brasil (oposição ao termo 846.750 marca Cesbe).

Empire Indústria Nacional de Rádio e Televisão S. A. (oposição ao termo 849.098 marca Bonança).

Kibon S. A. (Indústrias Alimentícias) (oposição ao termo 848.814 marca Dubon).

Fábrica de Cigarros Flórida S. A. (oposição ao termo 848.297 expressão — Flórida conserva melhor o paídar).

Armações de Aço Probel (oposição ao termo nº 846.357, marca Anaton).

Companhia Aga Paulista de Gás Acumulado (oposição ao termo número 849.172) marca Aga).

Companhia Aga Paulista de Gás Acumulado (oposição ao termo número 849.171 marca Aga).

Companhia Aga Paulista de Gás Acumulado (oposição ao termo número 849.173 marca Aga).

Companhia Aga Paulista de Gás Acumulado (oposição ao termo número 849.174 marca Aga).

Frigorífico Armour do Brasil Sociedade Anônima (oposição ao termo nº 842.299 marca Elmet).

Frigorífico Armour do Brasil Sociedade Anônima (oposição ao termo nº 842.298 marca Elmet).

Cia. de Roupas J. Rabello (oposição ao termo nº 846.254 — Nome Comercial — 5ª Avenida Imobiliária e Administradora Ltda.).

Maranhão Industrial S. A. (oposição ao termo nº 849.619 marca Itaquí).

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. (oposição ao termo nº 851.627 marca Ponte Bancária Rio-Niterói).

Bruno Balsimelli Netto e Maria Balsimelli (oposição ao termo número 844.807 marca Indiana).

Companhia Eletro Metalúrgica do Brasil Norlar (oposição ao termo nº 849.472 marca Noro).

Companhia Eletro Metalúrgica do Brasil Norlar (oposição ao termo nº 849.475 nome comercial Ford Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.).

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. (oposição ao termo nº 744.590 marca P. B.).

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. (oposição ao termo nº 800.395 marca P. B.).

Independência S. A. Crédito Financiamento e Investimento (oposição ao termo nº 851.419 marca Independência).

Independência S. A. Financiamento e Investimentos (oposição ao termo nº 849.549 marca I Embleática).

ABC Rádio e Televisão Sociedade Anônima (oposição ao termo número 846.997 marca Palma de Ouro Loterias).

ABC Rádio e Televisão Sociedade Anônima (oposição ao termo número 846.966 marca Allianças de Ouro).

Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo nº 847.876 marca Demaio).

Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo nº 847.877 marca Demaio).

Bazar 13 Ltda. (oposição ao termo nº 847.878 marca Demaio).

General Electric Company (oposição ao termo nº 845.238 marca Tubovideo).

Tavanres Watch Co. Sociedade Anônima (oposição ao termo número 620.017 marca Cimba).

John Oster Manufacturing Co. (oposição ao termo nº 347.013 marca).

Editora Abril Ltda. (oposição ao termo nº 844.900 marca Quatro Pipas).

Indústria de Carrocerias João Pillon (oposição ao termo número 845.309 marca Calhambeque).

Aços Villares S. A. (oposição ao termo nº 848.167 insignia V.).

Laboratório Farmaker Sociedade Anônima (oposição ao termo número 846.535 marca Litintrex).

Curso Alvorada (oposições aos termos:

Nº 752.898 — Título Instituto Alvorada).

Nº 846.770 — Título Ginásio Alvorada).

Abbott Laboratories (oposição ao termo nº 347.215 marca Vitescan).

Smith, Kline & French Laboratories (oposição ao termo nº 846.613 marca Nutro-Fosfan).

Retificação de Clichês

Nº 547.606 — Jardim Maringá — Panificador Jardim Maringá Ltda. — Classe 38 — Clichê publicado em 2 de outubro de 1963 confere com exemplares de fls. 2, onde o clichê saiu no termo nº 547.605.

Nº 477.492 — Linfor — Irmãos Luta Ltda. — Classe 40 — Clichê publicado em 24 de março de 1961, saiu no termo nº 477.491.

Nº 595.895 — Diamant — Ferramentas Diamant Indústria e Comércio Ltda. — Classe 11 — Clichê publicado em 18 de setembro de 1963, saiu no termo nº 595.892 conferindo com fls. 3-7.

Nº 612.671 — 3 Poderes — Comércio e Indústria de Cera 3 Poderes Ltda. — Classe 23 — Clichê publicado em 4 de fevereiro de 1964, saiu no termo nº 612.661.

Nº 625.057 — Dava a Qualidade Que se Vê — Indústria de Aparelhos Eletrônicos Telstar Ltda. — Classes 3, 38 e 50 — Clichê publicado em 18 de maio de 1964 — Depositado em 19 de dezembro de 1963.

Nº 625.058 — Kibolche — Berel Aizenstein e Biro Ernesto Zeitel — Classe 49 — Clichê publicado em 18 de maio de 1964 — Depositado em 19 de dezembro de 1963.

Nº 625.059 — Kibolche — Berel Aizenstein e Biro Ernesto Zeitel — Classe 42 — Clichê publicado em 18 de maio de 1964 — Depositado em 19 de dezembro de 1963.

Nº 625.060 — Kibolche — Berel Aizenstein e Biro Ernesto Zeitel — Classe 42 — Clichê publicado em 18 de maio de 1964 — Depositado em 19 de dezembro de 1963.

Nº 625.061 — Kibolche — Berel Aizenstein e Biro Ernesto Zeitel — cl. 41, clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.062 — Ótica America — Ótica America — cl. 8, clichê publicado em 18-5-1964, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.063 — Foto America — Felício de Souza — cl. 8 clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.064 — Leve-Flex — Leve-Flex Indústria e Comércio Ltda. — cl. 11 clichê publicado em 18-5-1964 depositado em 19-12-1963.

Nº 625.065 — Klear — Indústria e Comércio de Imóveis Klear Ltda. — cl. 40, clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.066 — V.A.P. — Juan Jose Velasques — cl. 8 clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

SIMILARIDADE

Decreto n.º 61.574, de 20 de outubro de 1967

Divulgação nº 1.042

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Nº 625.067 — OTAN — Negócio realizado futuro assegurado — Otan — Organização Técnica de Imóveis Ltda. — cls. 16 e 33 clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em, 19-12-1963.

Nº 625.068 — Hirata — Takeo Hirata — cl. 41 clichê publicado em 13-5-1964 depositado em 19-12-1963.

Nº 625.069 — Guararema — J. Moreira da Silva & Cia. — cl. 4 clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.070 — Vikink — Distilaria Vikink Ltda. — cl. 42 clichê publicado em 18-5-1964 depositado em 19-12-1963.

Nº 625.072 — Universal Citrus — Universal Citrus S. A. Indústria e Exportação cl. 41 publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.073 — Di Thiène — Di Thiène Bar e Lanches Ltda. — cl. 41 clichê publicado em 18-5-1964 depositado em 19-12-1963.

Nº 625.074 — Pôrto Feliz — Bombonieres Pôrto Feliz Ltda. — cl. 41 clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.075 — EARA — Indústria de Artefatos de Borracha Eara Ltda. — cl. 39, clichê publicado em 18-5-1963, depositado em 19.12.1963.

Nº 625.076 — Farma-Vit — Medicamentos Droga-Vit Ltda. — cl. 3 clichê publicado em 18-5-1964, depositados em 19.12.1963.

Nº 625.077 — Droga-Vit — Medicamentos Droga-Vit, cl. 3 clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.077 — Droga-Vit — Medicamentos Droga-Vit — cl. 3 clichê publicado em 18-5-1964, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.078 — La Niche — Machado & Marcarenhas Ltda. — cl. 19 clichê publicado em 18-5-1964, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.079 — Estréla da Manhã — Bar e Lanches Estréla da Manhã — cl. 42, clichê publicado em 18-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.080 — Pedacos Gostosos da Vida — Propesp Empreendimentos Publicitários Ltda. — cl. 32 clichê publicado em 18-5-1963 — depositado em 19-12-1963.

Nº 625.081 — Malaga — Móveis Clássico: Málaga Ltda. — cl. 40 clichê publicado em 18-5-1964, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.082 — Alklemar — Cartonagem Alkamar Ltda. — cl. 38 clichê publicado em 18-5-1963, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.083 — Novinco — Novinco — Comércio de Novidades Ltda. — cl. 8 clichê publicado em 18-5-1964, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.084 — Novinco — Novinco — Comércio de Novidades Ltda. — cl. 11, clichê publicado em 18-5-1964 saiu no termo nº 625.083, depositado em 19-12-1963.

Nº 625.087 — Brasitímex — Brasitímex Comercial Importadora e Exportadora Ltda., cl. 4 clichê publicado em 18-5-1964.

Nºs 625.195 a 625.240 — Guarany — Estamparia Guarany Ltda., clichê publicado em 19-5-1964 fica retificados os clichês por terem saídos de cabeça para baixo, nas classes:

3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18
19	20	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	32	33
34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47
48	49					

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 2º do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1967. do Diretor-Geral

TÉRMO DE PATENTE Nº 124.797
de 7 de dezembro de 1960

Montecatini Società Generale Per
L'Industria Mineraria e Chimica —
Itália.

Título: "Dispositivo valvular para fechamento automático de recipientes fixáveis, recipientes que incorporam dito dispositivo e processo para fabricação destes últimos".

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um dispositivo valvular para encher e fechar automaticamente recipientes flexíveis, obtido essencialmente na parte superior pela união de duas paredes, caracterizado pelo fato de ser constituído por um único elemento plano que é um pedaço ou uma tira de uma folha, uma película, uma lâmina ou um tecido de um material igual ou diferente do empregado para fazer as paredes do recipiente e que pode ser fixado, por uma parte, ao longo de seu lado ou sua borda, a uma parede e, pela outra parte, ao longo do outro lado ou borda, à outra parede do recipiente.

2 — Um dispositivo valvular de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da fixação à primeira parede ser realizada ao longo da borda do elemento valvular que tem uma direção diferente da direção da borda do mesmo elemento ao longo da qual se efetua a fixação a segunda parede do recipiente.

3 — Um recipiente obtido pela união, pelo menos na parte superior, de duas paredes, caracterizado pelo fato de compreender, para poder ser cheio com as máquinas ensacadoras usuais e para poder ser fechado automaticamente, uma válvula constituída por um único pedaço ou tira plana, que é fixado, respectivamente, ao longo de sua borda inferior, a qual é paralela ou essencialmente paralela à largura do recipiente, a uma parede do recipiente; a seguir é fixada, ao longo de seu lado mais próximo e paralelo ou quase paralelo à borda vertical do recipiente, à segunda parede deste último, e ao longo de seu lado superior, paralelo ou quase paralelo ao mencionado primeiro lado de sujeição, às duas paredes do recipiente, ficando livre o quarto lado do elemento valvular.

4 — Um recipiente de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato do elemento valvular apoiar-se durante a fase do enchimento do recipiente, contra a segunda parede do recipiente e o tubo da máquina ensacadora ser introduzido entre o referido elemento e a primeira parede.

5 — Um recipiente de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que, uma vez cheio o recipiente, sob a pressão do material ensacado, o elemento valvular se apóia contra a primeira parede à qual foi fixado ao longo de sua borda inferior, bem como pelo fato do fechamento da boca do recipiente estar assegurado pela fixação existente entre a segunda parede e a borda vertical anterior do referido elemento.

6 — Um recipiente de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da abertura de enchimento estar disposta para dentro da geratriz externa do reci-

piente e a soldadura inferior entre o elemento valvular e a parede para mostrar um joelho ou um modelo curvilíneo em correspondência com a parte inferior da respectiva abertura de enchimento.

7 — Um processo para fabricação de recipientes com uma boca de enchimento e com uma válvula de fechamento automático, de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de fixar-se, por costura, soldadura ou operação análoga, conforme o tipo de material empregado, a borda inferior de um dispositivo valvular plano à primeira parede do recipiente; fixar-se depois a borda lateral exterior do dito dispositivo, ao longo da borda da segunda parede, preferentemente no sentido da altura do recipiente; unir-se, a seguir, as bordas superiores das duas paredes e do dispositivo valvular e, finalmente, fechar-se lateral e inferiormente as paredes do recipiente.

8 — Recipientes para qualquer tipo de material que têm uma capacidade pequena, média, grande ou muito grande, mais particularmente sacos para substâncias trituradas granuladas ou pulverulentas, caracterizados pelo fato de compreenderem duas paredes feitas de tecido, papel, juta e/ou material plástico, e um dispositivo valvular fixado às mencionadas paredes como foi aqui descrito e reivindicado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Itália, em 16 de fevereiro de 1960 e 27 de outubro de 1960, sob ns. 2.631 e 7.695, respectivamente.

Rio de Janeiro,

TÉRMO Nº 127.973

De 28 de março de 1961

International Harvester Company
— Estados Unidos da América.

Título: "Dispositivo de regulagem da temperatura de motor".

Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Dispositivo de regulagem da temperatura de motor, para controlar o fluxo de um meio aquecido através de um circuito tendo um cambiador de calor e um circuito secundário em torno do dito cambiador de calor, caracterizado por um mecanismo de válvula dentro do meio que controla o fluxo através do cambiador de calor e através do circuito secundário, um meio de resposta térmica externo e em relação de desobstrução com o fluxo principal do meio e em contato térmico com pelo menos uma porção deste, e meio de acoplamento comunicando movimento do meio de resposta térmica para o mecanismo de válvula para condicionar o mesmo de forma e conduzir o meio ao cambiador em superaquecimento do mesmo e por meio do circuito secundário no resfriamento.

2 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que dito meio de acoplamento proporciona uma conexão de movimento

de perda com o meio de resposta incluindo meio elástico para absorver o movimento do meio de respa além de um limite predeterminado permitindo mais atividade do mecanismo de válvula.

3 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o meio de resposta térmica inclui um elemento termostático expansível e o aumento de temperatura do meio para mover o acoplamento permitindo que o meio entre no cambiador de calor para aquecimento, o dito mecanismo de válvula compreende uma primeira válvula borboleta no meio colocável para obstruir o fluxo da mesma para o cambiador de calor e uma segunda válvula borboleta no meio ligada em relação sincrônica com a primeira válvula pelo acoplamento para permitir fluxo do meio para o circuito secundário.

4 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, e adaptado para um motor de combustão interna tendo um cambiador de calor e entrada e saída de fluido; compreendendo um sistema de condução do fluido incluindo uma porção em forma de "Y" tendo uma perna principal recebendo fluido da saída e um par de pernas de ramificação; uma destas pernas comunicando-se com um cambiador de calor e a outra se comunicando com a entrada do motor, caracterizado pelo fato de que dito mecanismo de válvula compreende uma válvula borboleta em cada perna sirável para posições aberta e fechada, e acoplamento de interligação ligado a cada válvula para movimento uníssono entre elas e estando em relação de fluxo de desobstrução com o fluido na porção, e dito meio de resposta térmica compreende um elemento termostático em relação de desobstrução externa com a porção na comunicação térmica com o fluido do motor e funcionalmente ligada ao acoplamento para aderir a válvula borboleta na perna de ramificação comunicando com o cambiador de calor em coordenação sincrônica com o fechamento da válvula borboleta na perna de ramificação comunicando com a entrada de refrigeração do motor por superaquecimento do fluido pelo motor.

5 — Dispositivo de acordo com o ponto 1 e adaptado para um motor de sistema de refrigeração tendo ramificações contínuas de fluido em comunicação recíproca, uma saída de refrigeração do motor em comunicação com uma ramificação, uma entrada de refrigeração de motor em comunicação com uma segunda ramificação, uma fonte de resfriamento em comunicação com uma terceira ramificação, e uma ramificação de retorno em comunicação do meio de resfriamento com a entrada, caracterizado pelo fato de que o dito mecanismo de válvula compreende uma válvula de circuito secundário dentro da segunda ramificação e uma válvula de fonte de resfriamento dentro da terceira ramificação e estando cada uma das válvulas em relação de obstrução do fluido dentro de suas respectivas ramificações de posição

fechada para aberta, dito meio de acoplamento é externo a estas ramificações e é arranjado de tal forma e interligado com as válvulas de tal forma que permita que uma válvula seja substancialmente fechada, e dito meio de resposta térmica seja externo e em relação de fluido de desobstrução com o sistema de refrigeração e funcionalmente ligado com o acoplamento para abrir a válvula de fonte de resfriamento para passar o fluido através da fonte de resfriamento consequente por superaquecimento do fluido.

6 — Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo meio de retorno de mola funcionalmente ligada com o acoplamento para fechar a válvula de fonte de resfriamento consequente por resfriamento do fluido.

7 — Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo meio de contato sem pelo menos uma das ramificações para limitar as posições aberta e fechada de pelo menos uma das válvulas.

8 — Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que dito meio de resposta térmica inclui um elemento termostático tendo ao aumento de temperatura para acionar dito acoplamento, e meio de condução de fluido em comunicação entre uma ramificação e o elemento e sendo de tamanho tão pequeno de forma a evitar obstrução do fluxo de fluido nas ramificações.

9 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, e adaptado para um motor de combustão interna tendo entrada e saída de refrigeração de motor, um sistema de resfriamento de motor compreendendo meio do resfriamento em comunicação com o motor e meio de condução contendo o meio, caracterizado pelo fato de que dito meio de resposta térmica é um termostato localizado separado do meio do conduto e em comunicação térmica, sendo previsto um resfriador para o meio de resfriamento em comunicação com a entrada e saída, dito mecanismo de válvula dentro do meio de conduto inclui um circuito secundário com válvula borboleta em comunicação de fluido entre a entrada e saída em sua posição aberta e terminando comunicação de fluido na posição fechada, e uma válvula borboleta de refrigeração em comunicação de fluido entre a entrada e o resfriador na posição fechada, e dito acoplamento do lado de fora do meio do conduto é funcionalmente associado com o elemento termostático para abrir e fechar sincronamente as válvulas de circuito secundário de resfriador em resposta proporcional a temperatura de aumento do meio do calor de motor, compreendendo dito acoplamento um acoplamento comum funcionalmente ligado a cada válvula borboleta e arranjado de tal forma para movimento de colocação de uma válvula na direção de uma posição aberta e a outra válvula a uma posição fechada.

10 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, e adaptado para um motor de combustão interna tendo uma entrada e saída, caracterizado por um alojamento de refrigeração de três

pernas incluindo uma perna principal ligada com a saída de motor, uma segunda perna ligada com o cambiador de calor e uma terceira perna ligada com a entrada de motor uma junção comum entre ditas pernas proporcionando uma zona de alta radiação de calor, compreendendo dito mecanismo de válvula primeira e segunda válvulas dispostas dentro das segunda e terceira pernas a uma distância substancialmente igual da junção de ditas pernas, o acoplamento montado externamente ao fluido dentro do alojamento e interligando ditas válvulas para mover simultaneamente uma válvula na direção de uma posição aberta a medida que a outra se move uma posição fechada, meio de resposta térmica compreendendo uma unidade termostática funcionalmente ligada ao acoplamento e montada externamente ao fluido dentro do alojamento e em contato térmico e operável em resposta a aumento de temperatura para aumentar proporcionalmente o fluxo de fluido para o cambiador de calor e diminuindo proporcionalmente o fluxo de fluido de circuito secundário para o motor, sendo dita unidade disposta e relacionada de troca de calor com dita junção por meio de que dita unidade é condicionada para pronta resposta a pequenas variações térmicas.

11 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado por uma unidade da resposta térmica compreendendo um alojamento e dito meio de resposta térmica localizada inteiramente sem o circuito, meio proporcionando contato térmico entre o mecanismo da unidade e o fluido para efetuar operação direta do mecanismo, e meio proporcionando uma zona de radiação de alto aquecimento em dito circuito e disposta em uma relação de envoltório parcialmente como alojamento para manter dita unidade em estabilidade térmica substancial.

12 — Dispositivo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que o dito circuito tem ramificações interligando-se entre si para formar um alojamento em forma de "Y" e é o meio que proporciona uma zona de radiação substancialmente alta.

13 — Dispositivo de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que o arranjo de válvula de resposta térmica tem meio de válvula espaçada dentro de cada uma das duas ramificações a distância geralmente igual da junção das ramificações, e meio interligando o meio de válvula conjuntamente operável pela unidade da resposta térmica para proporcionalizar variavelmente a quantidade total de fluxo de refrigeração através de cada uma das ramificações.

14 — Dispositivo de regulação da temperatura de motor caracterizado por ser substancialmente conforme descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Rearticulação de Patentes nos Estados Unidos da América em 22 de julho de 1960, sob nº 44.610.

TERMO DE PATENTE

Nº 126.129

De 31 de janeiro de 1962

E. I. du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos da América.

Título — Um carretel porta-filmes.

Pontos Característicos

1 — Um carretel para câmaras de uma só foto, porta-filmes, caracterizado pelo fato de compreender um

cubo cilíndrico, lizo, e membros de flange terminais ligados integralmente às extremidades opostas do dito cubo, tendo uma abertura central adaptado para receber um membro carretante, tendo dito cubo quatro ranhuras essencialmente paralelas que se estendem longitudinalmente do comprimento do cubo e que terminam nos ditos membros de flange, sendo uma das ditas ranhuras estreita para engatar a ponta de um filme, tendo as restantes três ranhuras uma largura substancialmente maior com respeito a dita ranhura estreita, tendo apenas uma das ditas três ranhuras largas paredes paralelas e um eixo que passa através do centro do cubo, e estando localizado em adjacência à dita ranhura estreita.

2 — Um carretel de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de dita abertura ser diferente nos respectivos membros de flange terminais.

3 — Um carretel de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de abertura central ser uma abertura provida de nervuras.

4 — Um carretel de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de três ranhuras largas terem, uma em relação à outra, essencialmente a mesma largura.

5 — Um carretel de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de três ranhuras largas terem uma largura de 4 a 20 vezes a da dita ranhura estreita que engata o filme.

6 — Um carretel de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de duas das ditas ranhuras largas estarem localizadas no lado do núcleo

oposto à ranhura axial, larga, estando as ditas duas ranhuras largas separadas por uma seção de núcleo oposto e igual à largura da ranhura axial.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Decreto-Lei número 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Rearticulação de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de fevereiro de 1961, sob o número 88.433.

TERMO N. 137.643

Privilégio de Invenção.

"Aperfeiçoamentos em Coletores para Pequenos Motores Elétricos".

Valtamar Clemente — residente na cidade de São Paulo. Depositado em 3-4-1962.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em coletores para pequenos motores elétricos, do tipo dos que possuem enchimento de baquelite, constituindo a parte de sustentação de um conjunto, caracterizado pelo fato de a bucha central ter o furo longitudinal interno dividido em três trechos, sendo um maior e central, de diâmetro maior que o do eixo onde vai ser montado o coletor, e dois extremos, de extensão correspondente e rotacionadamente à quinta parte do comprimento total, e tendo diâmetro menor que o do referido eixo, estes últimos constituindo os pontos de fixação do coletor sobre o eixo, por pressão.

2 — Aperfeiçoamentos em coletores para pequenos motores elétricos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a parte do enchimento de baquelite ser disposto em torno da bucha apenas ao longo da extensão correspondente ao trecho maior e central de sustentação, ficando os trechos extremos livres, sem formação de um vazio entre as duas extremidades e o baquelite.

3 — Aperfeiçoamentos em coletores para pequenos motores elétricos, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.057

De 13-4-1962

Requerente: The Cross Company — estabelecida em Prater, Estado de Michigan, EE. UU.

Invenção: "Mecanismo aperfeiçoado giratório de lingueta".

Privilégio de invenção.

Reivindicações

1. Mecanismo giratório de lingueta para conjuntos de partes de máquina, no qual a chapa de lingueta giratória com um conjunto de molas em uma parte de travamento engatável por uma lingueta para manter a chapa da lingueta numa posição giratoriamente travada, tal mecanismo de lingueta sendo acionável pelo fato que o motor de pressão de fluido fica ligado com a lingueta (54) e é acionável por pressão num sistema de fluido para mover a lingueta (54), que fica preferivelmente articuladamente montada, para dentro e para fora do engate com a parte de travamento (34) e pelo fato que um dispositivo de soltura da pressão (42, 114) comunica com o motor de fluido (78) e fica operante quando a parte de travamento (34) engata a lingueta (54) para soltar a pressão no sistema suficientemente para permitir que a chapa da lingueta ultrapasse parcialmente a posição travada contra a ação da lingueta e do motor de fluido que é suficiente para afastar a chapa ultrapasando da lingueta de volta para a posição travada.

2. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a parte de travamento (34) da chapa da lingueta (54) tem um corte (50) operável com a lingueta (54) para permitir a retração da chapa da lingueta na posição travada.

3. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato que a chapa da lingueta (54) tem uma reintância (54) para reatuar a lingueta para permitir a retração da chapa da lingueta e mantê-la na posição travada.

4. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 2 e 3, caracterizado pelo fato que um lado (7) da reintância (54) se estende radialmente para fora além do outro lado (58) da mesma.

5. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 3 ou reivindicação 4, caracterizado pelo fato que os lados (8, 20) da reintância (54) estendem para dentro da chapa da lingueta (54), e a lingueta (54) tem uma parte do ponto de travamento estendendo-se integralmente (30) com superfícies encaixadas encaixáveis e complementares para com os lados da reintância.

6. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 5, caracterizado pelo fato que o lado (20) da reintância (54) oposto ao suporte (70) é efetuado para pro-

COLEÇÃO DAS LEIS
1968
VOLUME III
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de abril a junho
Divulgação nº 1.051
PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME IV
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de abril a junho
Divulgação nº 1.052
PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

videnciando a soltura do dente de tratamento durante a ação ultrapassante da chapa da lingueta.

7. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que fica providenciado um motor (2) para girar o mecanismo acionar a chana da lingueta (26) e um circuito de controle para o motor (20) incluindo uma chave (16'') operativamente ligada com a lingueta (54) e móvel para uma posição de fechamento do circuito quando a lingueta fica desengatada da chana da lingueta, e para uma posição de abertura do circuito quando a lingueta fica novamente engatada com a chana da lingueta.

8. Um mecanismo conforme reivindicado na reivindicação 7, caracterizado pelo fato que o motor (20) é reversível, circuito de controle para a frente e de injeção para o motor incluindo uma chave principal (150) para seletivamente individualmente energizar os circuitos de controle para a frente e de injeção, e pelo fato que a chave (16'') operativamente ligada com a lingueta é operada por um seletivamente para ligar e desligar a injeção de injeção do motor (20) no sentido e tratamento da chana da lingueta para a lingueta.

9. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 8, caracterizado pelo fato que a válvula hidráulica operada por um mecanismo (106) no sistema de fluido e o circuito de controle para a frente são operados para controlar o motor de fluido (78) para manter a lingueta (54) desengatada da chana da lingueta (26) quando o circuito de controle para a frente estiver energizado, e para manter a lingueta (54) engatada da chana da lingueta (26) quando o circuito de controle para a frente estiver desenergizado, e pelo fato que a chave principal (150) para ligar e desligar o motor de fluido (78) para controlar a lingueta (54) é operada por um seletivamente para ligar e desligar o motor de fluido (78) para controlar a lingueta (54) com a chana da lingueta (26) quando o circuito de controle para a frente estiver energizado para seletivamente energizar o motor de fluido (78) para controlar a lingueta (54).

10. Um mecanismo de lingueta conforme reivindicado na reivindicação 9, caracterizado pelo fato que a chave (230) para seletivamente energizar a válvula hidráulica operada com o sistema de fluido (106) é operada para manter a lingueta (54) desengatada da chana da lingueta (26) durante a operação de injeção e para causar que a lingueta (54) engatada da chana da lingueta (26) durante a operação de injeção para a frente da chana da lingueta.

A requerente reivindica a prioridade de invenção depositada na Repartição de Patentes norte-americana em 9 de novembro de 1961, sob nº 140.779.

TERMO Nº 138 502

DE 26 DE ABRIL DE 1962

Requerente: Société des Verreries Industrielles Réunies du Loing.

Local: França.

Título: "Aperfeiçoamentos em Tubos de Televisão" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo de fabricação de um tubo de televisão, caracterizado por consistir em dispor sobre a ampola, antes da evacuação desta, uma borçinha não deformável, composta de um ou de diversos elementos circulares, formando uma zona que está compreendida em ambos os lados da linha de solda

da tela e do cone, sensivelmente entre um plano passando pela periferia da tela, ou zona de visão, e um plano vizinho da base de maior diâmetro do cone, de tal modo que, do fato da inflação ou expansão da ampola na zona por pintada no momento da evacuação, seja assegurado um bom contacto entre a ampola e a cinta.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da cinta não deformável ser constituída de um ou de diversos elementos externos e de um material intermediário, como seja por exemplo, cloreto cuproso.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 28 de abril de 1961, sob o número 360.243.

TERMO Nº 138.683

DE 2 DE MAIO DE 1962

Requerente: Mead Johnson & Co. — Estados Unidos da América.

Título: "Processo para Preparar Agente Quimioterápico" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo caracterizado pelo cultivo de um derivado de microorganismo Staphylococcus Staphylolyticus, em um meio nutriente aquoso contendo fontes assimiláveis de hidrato de carbono e nitrogênio, até lhe ser comunicada atividade lítica para espécies outras de Staphylococcus que não o S. Staphylolyticus, e se desejado, recuperação do fator lítico resultante

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por que é empregado o Staphylococcus staphylolyticus NRRL B-2628.

3 — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque a fonte de nitrogênio assimilável é peptona.

4 — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque a fonte de nitrogênio assimilável é uma proteína hidrolisada enzimaticamente.

5 — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque a fonte de nitrogênio assimilável é digesto pancreático de caseína.

6 — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque a fonte de nitrogênio assimilável é digesto papáico de farinha de soja.

7 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado porque o cultivo é realizado de 30 a 40° C.

8 — Processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 7, caracterizado porque o cultivo é realizado em um pH de 7,3 a 7,7.

9 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 8, caracterizado porque o fator lítico é recuperado por separação de material celular microbrial do caldo de fermentação resultante, e tratamento da solução aquosa, isenta de célula, resultante, com suficiente quantidade de um reagente hidrófilo compatível solúvel, para o fator lítico precipitar.

10 — Processo de acordo com o reagente hidrófilo é sulfato de amônio.

11 — Processo para destruir microorganismos do género Staphylococcus, outros que não o Staphylococcus staphylolyticus, caracterizado por compreender o contato do dito microorganismo com uma quantidade efetiva de fator lítico de Staphylococcus staphylolyticus ao tecido infectado.

12 — Processo para o tratamento de infecções por microorganismos do género Staphylococcus outros que não Staphylolyticus, caracterizado por compreender a aplicação de uma quantidade eficaz do fator lítico de Staphylococcus staphylolyticus ao tecido infectado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de maio de 1961 e 19 de abril de 1962, sob nº 107.243 e 191.664, respectivamente.

TERMO Nº 138.832

Depositado em 7.5.62

"Processos para fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante" — Walter Hoppeler, residente em Haus Lampitschen, Klosters-Graubünden, Suíça.

Privilégio de Invenção

Pontos característicos

1 — Processo para fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, caracterizado pelo fato de serem as chapas aplainadas enquanto quentes, e de serem as sobras do aplainamento reconduzidas ao processo de fabricação pelo menos em parte, como complemento para serem reaproveitadas em sua totalidade nova fabricação de chapas de lascas.

2 — Processo para fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, caracterizado pelo fato de serem as sobras do aplainamento divididas em frações parciais, e de serem usadas na fabricação de chapas de lascas numa proporção de volumes pre-determinado.

3 — Processo para fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, caracterizado pelo fato de serem as sobras do aplainamento conduzidas para os recolhedores complementares de secagem onde são reintegrados na linha iniciando com a pesagem e colagem.

4 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, caracterizado pelo fato de serem as sobras do aplainamento reconduzidas, pelo menos em parte para o ciclo de tratamento da camada de cobertura.

5 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, caracterizado pelo fato de serem os restos de aplainamento reconduzidos para o ciclo de tratamento da camada mediana, pelo menos em parte.

6 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que as chapas de lascas de madeira são polidas logo após o aplainamento.

7 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de serem as chapas polidas após o aplainamento quando já estiverem frias.

8 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, conforme qualquer uma das reivindicações, caracterizado pelo fato de ser utilizado para a produção de chapas folheados.

9 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, conforme qualquer uma das reivindicações de 1 até 7, caracterizado pelo fato de conter partes aplainadas de lascas quentes

de madeira sendo ligadas por substâncias colantes.

10 — Processo para a fabricação de chapas de lascas de madeira, e produto resultante, conforme reivindicado até 9, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

O requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 16 de maio de 1961, sob nº 42.610 Ic/33c.

TERMO Nº 139.139

De 18 de maio de 1962

Requerente: R. G. Hunziker & Cia., Estabelecida na Capital do Estado de São Paulo.

Invenção: "Berço Portátil" — Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1 — Berço portátil, cujo corpo de material flexível tem a forma geral de caixa retangular com hastes verticais e é provido de cobertura abotoada, alças laterais e superior com zip, caracterizado por ter a parte superior dividida em duas partes terminadas em conta e abotoadas na parte vertical correspondente aos pés do berço, ditas partes sendo parcialmente costuradas nas paredes laterais do berço.

2 — Berço portátil caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 139.484

Depositado em 30-5-1962

"Nova Derivação para Tubulações em Geral" C.B.E. Companhia Brasileira de Extrusão, estabelecida na cidade de São Paulo.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1. Nova derivação para tubulações em geral, e particularmente para as de material plástico, caracterizada por compreender inicialmente uma válvula formada por um corpo cilíndrico tubular, com base inferior alargada e curvada em correspondência à superfície lateral da tubulação principal onde vai ser aplicada, corpo este ainda dotado de uma derivação tubular lateral, para aplicação da tubulação secundária; e o vazamento central longitudinal do dito corpo inteiramente rosqueado, e provido ao alto de um anel de vedação, sobre o qual se aplica um curto pescoco central de um tampão superior rosqueado.

2. Nova derivação para tubulações em geral, como reivindicada em 1, caracterizada por compreender ainda um pequeno bloco, deslizando ao longo do vazamento central do corpo da válvula referido em 1, bloco este formado por um trecho superior rosqueado externamente, e um inferior liso e tubular, este último tendo a borda livre inferior chanfrada e afiada, formando face circular, e ainda provido internamente de um parafuso central cônico, com a extremidade avançada para além da dita face circular.

3. Nova derivação para tubulações em geral, como reivindicada até 2, caracterizada pelo fato de a sua montagem na tubulação principal ser feita aplicando-se-a pela base de assentamento, com adesivo adequado, no ponto escolhido da dita tubulação, prendendo-a com bracedeiras, ao mesmo tempo que aplica-se o tubo secundário, também com adesivo, na

rivação lateral da válvula, e deixando-se o conjunto a secar; posteriormente, retiram-se as brácteas e a tampa superior da válvula, e, com auxílio de um arco de pua, faz-se descer o bloco interno no interior do furo central rasqueado da válvula, cravando o parafuso cônico na superfície lateral do tubo principal, e em seguida cortando um círculo na dita superfície, pela sua face circular; e finalmente, com auxílio do mesmo arco de pua, faz-se subir o bloco interno, carregando consigo o círculo recortado da tubulação principal, até encostar no anel superior de pressão, depois do que é retirado o arco de pua e aplicada a tampa superior rosqueada.

4. Nova derivação para tubulações em geral, como reivindicada até 3, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.901

Depositado em 12-6-1962.

"Nova Válvula de Retenção", Ismael de Oliveira Luz, brasileiro, técnico-industrial, residente na Cidade de São Paulo.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1. Nova válvula de retenção, aplicável a tubulações de óleo, água fria, ácido e outros, caracterizada por ser formada em duas partes separadas, respectivamente corpo interno e externo, o primeiro tendo a superfície lateral formando dois trechos de diâmetros desiguais e externamente rosqueados, sendo um para aplicação na tubulação condutora à montante, e o outro para receber a parte externa, corpo este ainda provido de prolongamento axial posterior, fechado externamente, e apenas dotado de conduto central longitudinal, estendido por todo o comprimento da peça, e com saída radial extrema, aberta lateralmente; e em torno do referido prolongamento axial, sendo aplicada uma bucha flexível, vedando a citada abertura lateral.

2. Nova válvula de retenção, como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de o corpo externo da válvula ser formada por capa cilíndrica, com trecho extremo anterior rosqueado internamente, para aplicação no trecho correspondente da parte interna, corpo este ainda dotado de um pescoço axial posterior, com conduto central longitudinal, e rosqueado externamente para aplicação na tubulação condutora a juzante.

3. Nova válvula de retenção, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.553

De 30 de julho de 1962.

Requerente: Hermann Frank — São Paulo — Título: "Chaveiro Compacto".

Modelo de Utilidade

Reivindicações

1º — Chaveiro Compacto, caracterizado pelo fato de se apresentar pela composição de duas placas retangulares ou de outro formato geométrico qualquer, sobrepostas paralela e rigidamente por intermédio de um corpo cilíndrico central que as intervala uniformemente, sendo que as faces ex-

ternas das ditas placas se apresentam com um rebaixo que acompanha perimetralmente o formato das mesmas e no qual é colocada a propaganda ou motivo ornamental qualquer coberto e protegido por uma chapa de plástico transparente.

2º — Chaveiro Compacto, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a fixação do chaveiro ser realizada por intermédio de um elo metálico semi-circular que estrangula inferiormente, para formar um encaixe de pressão ao corpo cilíndrico central.

3º — Chaveiro Compacto, conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 135.038

De 15 de dezembro de 1961

Requerente: Irmãos De Lazari — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em carpideiras — Mod. de Utilidade.

Pontos característicos

1º) Aperfeiçoamentos em carpideiras, caracterizada essencialmente por ser formada de uma base suporte das enchadas, em formato triangular com o vértice agudo unido por braceletes que permitem maior ou menor abertura, maior ou menor abertura essa fixável pela haste que une as duas extremidades, por sua vez extensível e fixável por um cabresto de trava.

2º) Aperfeiçoamentos em carpideiras, conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 135.465
De 4 de janeiro de 1962

Depositante: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Leverkusen-Bayerwerk, República Federal Alemã.

Pontos característicos de: Processo para a produção de oxi-cloreto de cobre finamente dividido. — (Privilégio de invenção).

Pontos característicos

1 — Processo para a produção de oxi-cloreto de cobre finamente dividido ou disperso, adequado como agente protetor para vegetais, por meio de aquecimento de oxi-cloreto de cobre mais grosseiro, mediante libertação de água de hidratação e subsequente reidratação, caracterizado pelo fato de se subdividir uma pasta aquosa de oxi-cloreto de cobre em uma corrente de gás quente, dotada de turbilhonamento tão elevado que as partículas, no decorrer de menos de 1 segundo, são aquecidas a 250 até 500°C, de preferência, a 300 até 400°C, mediante secagem e libertação incompleta da água de hidratação, depois do que o produto calcinado é separado a partir da corrente de gás quente e, em seguida, reidratado pela adição da quantidade de água que falta.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de efetuar o aquecimento em um dispositivo, no qual o gás quente, produzido pela combustão de gás ou óleo, a 300° até 1000°C, é levado à câmara de aquecimento, simétrica à rotação de preferência, cônica, por sua extremidade de menor diâmetro, com cisalhamento ou rotação turbilhonar com uma velocidade de, pelo menos, 15 m/seg., de preferência, 50 a 150 m/seg., enquanto a pasta de oxi-cloreto de cobre é polvilhada ou pulverizada axialmente, próximo ao eixo no refluxo turbilhonar assim formado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 4 de janeiro de 1961, sob o nº F 32.896 IVa/12n.

TERMO Nº 135.602

De 11 de janeiro de 1962

Whiffen & Sons Limited — Inglaterra.

Privilégio de Invenção: "Processo para a preparação de novas sulfolanil fenil-hidrazinas e composições fungicidas que as contém".

Pontos característicos

1 — Processo para a preparação de novas sulfolanil fenil-hidrazinas, seus sais e derivados funcionais, caracterizado por compreender a reação de alta ou beta-sulfoleno com fenil-hidrazina, na presença ou na ausência de uma base forte.

2 — Processo, como reivindicado na reivindicação 1, caracterizado por ser usado um excesso de fenil-hidrazina.

3 — Processo, como reivindicado nas reivindicações 1 e 2, caracterizado por compreender a reação de 3-halógeno-sulfoleno com fenil-hidrazina.

4 — Processo, como reivindicado nas reivindicações 1 a 3, caracterizado por compreender a redução da 3-ceto-sulfolano-fenil-hidrazina, preferivelmente por meio de hidrato de alumínio-lítio.

5 — Processo para a preparação de novas sulfolanil fenil-hidrazinas, seus sais e derivados funcionais, substancialmente como descrito nas reivindicações 1 a 4 e ilustrado em quaisquer dos exemplos dados.

6 — Composições fungicidas, caracterizadas por conterem, como ingredientes ativos, sulfolanil-fenil-hidrazinas, seus sais ou derivados funcionais e um material escolhido do grupo compreendendo agentes de superfície ativa, agentes umedecedores, agentes emulsionantes e/ou dissolventes, ou diluentes sólidos inertes.

7 — Composições fungicidas, conforme reivindicação 6, caracterizadas por compreenderem, como ingrediente ativo, o cloreto de sulfolanil-fenil-hidrazina.

8 — Processo para o tratamento de plantas, áreas e materiais, caracterizado por compreender a aplicação às plantas, áreas e aos materiais de uma composição fungicida, conforme reivindicada em 6, contendo como ingrediente ativo, uma sulfolanil fenil-hidrazina ou um seu sal derivado funcional.

9 — Composições fungicidas e processo de prepará-las como reivindicado nas reivindicações 1 a 8 substancialmente como descrito e ilustrado nos exemplos 1 a 11.

TERMO Nº 136.248

De 6 de fevereiro de 1962

The Dow Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para produzir um aperfeiçoado solo ambiente para crescimento vegetal e composições fertilizantes para este fim. — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo para produzir um aperfeiçoado solo ambiente para crescimento vegetal e composições fertilizantes para este fim, contendo nitrogênio orgânico e/ou reduzido, e especialmente, nitrogênio sob a forma de amônia ou ons amônio, caracterizado por compreender a incorporação de solo de um ou mais agen-

REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 41 (Págs. 563-836) junho de 1968

PREÇO: NC\$ 5,00

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N

tes selecionados dos seguintes grupos de compostos:

4 - Um processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado por compreender a incorporação do agente ou agentes ao solo, sob a forma de uma solução ou dispersão num veículo líquido.

5 - Um processo segundo os pontos 1 a 3 caracterizado por compreender a aplicação do agente ou agentes sob a forma de uma composição sólida, de preferência pulverizada ou fragmentada dividida, contendo o dito agente e um veículo.

6 - Um processo segundo os pontos 1 a 5, caracterizado por compreender a aplicação do agente ou agentes de nitrificação numa proporção baseada no solo a ser tratado, suficiente para suprir a nitrificação.

7 - Um processo segundo os pontos 1 a 6, caracterizado por compreender a introdução do dito agente ou agentes ao solo nas raízes da planta de crescimento ao perto delas.

8 - Uma composição fertilizante útil para aplicação no processo segundo os pontos 1 a 7, caracterizada por conter nitrogênio orgânico e ou reduzido de preferência, sob a forma de amônia ou ions de amônio, e em adição, como um agente para o controle de nitrificação do solo, um ou mais dos compostos relacionados no ponto 1, em uma proporção dentro da escala de 0.25 a 25%, por peso, baseado no peso de nitrogênio reduzido na composição fertilizante.

9 - Uma composição fertilizante segundo o ponto 8, caracterizada por conter como um agente para o controle de nitrificação do solo, ao menos um dos compostos, 2,6-bis-(tricloro-metil)piridina cloridrato de 4-(tricloro-metil)-piridina, 2,4,5-tricloro-2-(tricloro-metil)piridina, 2-tricloro-metil-piridina, 5-cloro-2-tricloro-metil-piridina.

10 - Uma composição fertilizante segundo o ponto 8, caracterizada por conter como um agente para o controle de nitrificação do solo, ao menos um dos compostos N-nitroso-piperidina, N-nitroso-morfolina, N-metil-N-nitroso-anilina, N-nitroso-dimetilamina, 3-metil-1-pentil-3-ol 2-metil-3-butin-2-ol e N-nitroso-pirrolidina.

11 - Uma composição fertilizante segundo o ponto 8, caracterizada por conter como um agente para o controle de nitrificação do solo, ao menos um dos compostos 2,5-dicloro-fenol, 3,5-dicloro-fenol, 3,5-dibromo-fenol, 3'-cloro-acetanilida, 3'-cloro-formanilida, 4'-cloro-acetanilida, 2,4'-dibromo-acetanilida, 3'-cloro-propionanilida, m-bromo-anilina, m-cloro-anilina, 2,4-dicloro-anilina, 3-fluor-p-toluidina, p-cloro-N-propinil-anilina, 3-amino-piridina, 2-amino-5-cloro-3-picolina, 2-amino-piridina, 2-amino-picolina, 2-amino-5-bromo-3-pico na, octa-cloro-propana, 1,1,1,2,3,3,hexa-cloro-propana, 1,1,1,2,3,3,hepta-cloro-propana, hexa-cloro-etana e penta-bromo-etana.

12 - Uma composição fertilizante segundo os pontos 8 a 11 em uma combinação dos mesmos, caracterizada porque dito agente está numa quantidade de ao menos 0.5%, em peso, com base no peso do nitrogênio reduzido present no fertilizante.

13 - Uma composição fertilizante segundo quaisquer ou uma combinação dos pontos 8 a 12, caracterizada por conter dito agente numa proporção tal que supra as áreas tratadas, após aplicação do fertilizante, uma proporção de agente de nitrificação do solo que corresponda a ao menos 0.5, de preferência, 1 parte em peso, por milhão de partes do peso do solo.

14 - Um processo para a produção de uma composição aperfeiçoada fertilizante sólida ou líquida, segundo o pontos 8 a 13, caracterizada por incorporar em um fertilizante sintético contendo nitrogênio orgânico e-ou reduzido, part ou armante sob a forma de amônia ou ions amônio, ou nos componentes que formam o fertilizante como um agente para o controle da nitrificação do solo, um ou mais dos compostos relacionados no ponto 1, em uma proporção dentro da escala de 0.25 a 25%, por peso, baseado no peso do nitrogênio reduzido na composição fertilizante.

15 - Um processo segundo o ponto 14, caracterizado por empregar como agente para o controle da nitrificação do solo, ao menos um dos compostos 2,6-bis-(tricloro-metil)piridina, cloridrato de 4-(tricloro-metil)piridina, 3, 4, 5-tricloro-2-(tricloro-metil)piridina, 2-tricloro-metil-piridina e 5-cloro-2-tricloro-metil-piridina.

16 - Um processo segundo o ponto 14, caracterizado por empregar, como agente de controle para a nitrificação do solo, ao menos um dos compostos N-nitroso-piperidina, N-nitroso-pirrolidina, N-nitroso-morfolina, N-metil-N-nitroso-anilina, N-nitroso-dimetil-amina, 3-metil-1-pentil-3-ol e 2-metil-3-butin-2-ol.

17 - Um processo segundo o ponto 14, caracterizado por empregar, como agente para o controle da nitrificação do solo, ao menos um dos compostos 2,5-dicloro-fenol, 2,5-dibromo-fenol, 3,5-dicloro-fenol, 3,5-dibromo-fenol 3'-cloro-acetanilida, 3'-cloro-formanilida, 4'-cloro-acetanilida, 2,4'-dibromo-acetanilida, 3'-cloro-propionanilida, m-bromo-anilina, m-cloro-anilina, 2,4-dicloro-anilina, 3-fluor-p-toluidina, p-cloro-N-propinil-anilina, 3-amino-piridina, 2-amino-5-cloro-3-picoleno, 2-amino-piridina, 6-amino-2-picolina, 2-amino-5-bromo-3-picoleno, octa-cloro-propana, 1,1,1,2,3,3,hexa-cloro-propana, 1,1,1,2,3,3,hepta-cloro-propana, hexa-cloro-etana, e penta-bromo-etana.

18 - Um processo segundo qualquer ou uma combinação dos pontos 14 a 17, caracterizado porque dito agente para o controle da nitrificação do solo é empregado numa quantidade tal que sua concentração na composição fertilizante ultimada corresponda a ao menos 0,5% em peso, com base no peso do nitrogênio reduzido presente no fertilizante.

19 - Um processo segundo qualquer ou uma combinação dos pontos 14 a 18, caracterizado porque dito agente de controle da nitrificação do solo, é empregado numa quantidade tal que sua concentração no solo tratado, por aplicação do fertilizante, seja ao menos 0,5, de preferência, ao menos 1 ou mais partes em peso, por milhão de partes em peso do solo.

20 - Um processo para a produção de uma composição fertilizante aperfeiçoada líquida ou sólida, caracterizada por ser substancialmente conforme descrito, com relação ao relatório e exemplos precedentes.

TERMO Nº 136.729

De 26 de fevereiro de 1962

Requerente: NIBB - It Products Association Limited.

Título: "Processo para controle de umidade e gordura em compostíveis". - Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1. O processo para produzir um produto comestível formado, friável, expandido a partir de farinha contendo amido, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar uma farinha comestível contendo amido tendo cerca de 30% de conteúdo de

amido livre com água, de maneira que o conteúdo de água fica entre 25% e 40%, expelindo a assim produzida mistura com uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras, armazenando as tiras secadas num quarto de condicionamento da umidade tendo uma umidade relativa controlada de menos do que 45% para reduzir o seu conteúdo de umidade para menos do que 10%, e controlando a distribuição do seu conteúdo de umidade para controlar a quantidade de gordura no produto friado final, e quando o conteúdo de umidade tem sido reduzido até o ponto onde ele produz um produto tendo o desejado conteúdo de gordura no fritar, separando os fios em pedacinhos e fritando os ditos pedacinhos em azeite quente.

2. Um processo para produzir um produto comestível formado, friável, expandido a partir de farinhas contendo amido, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar uma farinha comestível contendo amido tendo um conteúdo de cerca de 30% de amido livre com água, de maneira que o conteúdo de água fica entre cerca de 25% e 40%, expelindo a mistura assim produzida sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras, armazenando as tiras secadas num quarto de condicionamento da umidade tendo uma umidade relativa controlada de menos do que 45% para reduzir o seu conteúdo de umidade para menos do que 10%, e controlando a distribuição do seu conteúdo de umidade para controlar a quantidade de gordura no produto tratado final, e quando o conteúdo de umidade tem sido reduzido até o ponto no qual ele produz um produto tendo o desejado conteúdo de gordura no fritar, separando os fios em pedacinhos e - fritando os ditos pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível friável expandido tendo uma relação de peso-para-volume de menos do que 0.20 e um conteúdo de gordura de menos do que 20%.

3. O processo para produzir um produto comestível formado, friável, expandido a partir de farinha contendo amido, caracterizado pelo fato de que ele compreende misturar farinha de batata tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água, de maneira que o conteúdo de água fica entre 25% e 40%, expelindo a mistura assim produzida sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras, armazenando as tiras secadas num quarto de condicionamento da umidade tendo uma umidade relativa controlada de menos do que 45%, para reduzir o seu conteúdo de umidade para menos do que 10%, e controlando a distribuição do seu conteúdo de umidade para controlar quantidade de gordura no produto tratado final, e quando o conteúdo de umidade tem sido reduzido para o ponto no qual ele produz um produto tendo o desejado conteúdo de gordura no fritar, separando os fios em pedacinhos e fritando os ditos pedacinhos em azeite quente.

4. O processo para produzir um produto comestível formado, friável, expandido a partir de farinha contendo amido, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar uma farinha comestível contendo amido tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água, de maneira que o conteúdo de água fica entre 25% e 40%, expelindo a assim produzida mistura sob pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras para um conteúdo de água de menos do que 20% no interior das mesmas e menos do que 10% na superfície, quebrando a tira secada em pedacinhos,

e enquanto se mantém o conteúdo de água em menos do que 20% no interior e menos do que 10% na superfície, fritando os pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível expandido, friável tendo uma relação de peso-para-volume inferior a 0.20 e um conteúdo de gordura de menos do que 20%.

5. O processo para produzir um produto comestível formado, friável, expandido a partir de farinha contendo amido, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar farinha de amido de batata, tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água de maneira que o conteúdo de água fica entre 25 e 40%, expelindo a assim produzida mistura sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras para um conteúdo de água de menos do que 20% no interior das mesmas e menos do que 10% na superfície, quebrando a tira secada em pedacinhos, e enquanto se mantém o conteúdo de água em menos do que 20% no interior e menos do que 10% na superfície, fritando os pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível friável expandido tendo uma relação de peso-para-volume de menos do que 0.20 e um conteúdo de gordura de menos do que 20%.

6. O processo para produzir um produto comestível formado, friável, expandido a partir de farinha contendo amido, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar uma farinha comestível contendo amido tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água de maneira que o conteúdo de água fica entre 25% e 40%, expelindo a assim produzida mistura sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes secando as tiras para produzir uma camada externa coeren tendo um conteúdo de água maior do que 85% do conteúdo global de umidade da tira secada e o centro tem uma porcentagem de umidade mais alta do que o conteúdo global médio que fica abaixo de 20%, e enquanto se mantém o dito conteúdo relativo de água fritando os pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível friável expandido tendo uma relação de peso-para-volume abaixo de 0.20 e um conteúdo de gordura de menos do que 20%.

7. O processo para produzir um produto comestível friável expandido a partir de farinha contendo amido caracterizado pelo fato que ele compreende misturar uma farinha comestível contendo amido tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água, de maneira que o conteúdo de água fica entre 25 e 35%, expelindo a mistura assim produzida sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras de maneira que o conteúdo de umidade do ponto de contato fica mais ou menos em 12, 20% e o conteúdo de umidade de um quarto externo das tiras é de cerca de 5 a cerca de 10%, quebrando as tiras secadas em pedacinhos, e enquanto se mantém o conteúdo de umidade entre 12 e 20% no parte de contato e entre cerca de 5 e 10% no parte de um quarto de fora das tiras, quebrando as tiras os pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível friável expandido tendo uma relação de peso-para-volume de elementos do que 0 e um conteúdo de gordura de menos do que 20%.

8. O processo para produzir um produto comestível friável expandido a partir de farinha contendo amido caracterizado pelo fato que ele compreende misturar farinha de batata tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água de maneira

que o conteúdo de água fica entre cerca de 28 e 25%, expelindo a mistura assim produzida sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras de maneira que o conteúdo de umidade da parte do centro fica entre cerca de 12 a cerca de 20%, e o conteúdo de umidade do quarto externo das tiras é de cerca de 5 a 10%, quebrando as tiras secadas em pedacinhos enquanto se mantém o conteúdo de umidade entre cerca de 12 e cerca de 20% na parte do centro e entre cerca de 5% e cerca de 10% na parte de um quarto externa das tiras quebradas, fritando os pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível friável expandido tendo uma relação de peso-para-volume de cerca de 0.13 e um conteúdo de gordura de menos do que 16%.

9. O processo para produzir um produto comestível friável expandido formado a partir de farinha contendo amido, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar farinha de batata tendo cerca de 30% de conteúdo de amido livre com água de maneira que o conteúdo de água fica entre 28% e 35%, expelindo a assim produzida mistura sob uma pressão de pelo menos 6 atmosferas para formar tiras coerentes, secando as tiras de maneira que o conteúdo de umidade da parte do centro é de cerca de 17% e o conteúdo de umidade do quarto externo das tiras é de cerca de 7%, quebrando as tiras secadas em pedacinhos enquanto se mantém o conteúdo de gordura em cerca de 17% na parte do centro e em cerca de 7% na parte de um quarto de fora das tiras quebradas, fritando os pedacinhos em azeite quente para produzir um produto comestível friável expandido tendo uma relação de peso-para-volume de cerca de 0.18 e um conteúdo de gordura de menos do que 16%.

10. O processo para controlar o conteúdo de gordura de um produto comestível formado expandido friável do tipo descrito, caracterizado pelo fato que ele compreende reduzir o conteúdo de umidade global total de um fio expelido secado contendo amido para menos do que cerca de 10% com o conteúdo de umidade nas camadas externas sendo de não mais do que 85% do conteúdo total global de umidade dos fios e fritando em azeite quente para produzir um produto comestível expandido friável tendo um conteúdo de gordura de menos do que cerca de 16%.

11. Um processo para controlar o conteúdo de gordura de um produto comestível expandido, friável, frito preparado a partir de um produto contendo amido tendo amido em quantidades aumentantes o centro para a superfície externa do dito produto e uma umidade média global de cerca de 10% com o conteúdo de umidade nas camadas externas não mais alto do que 85% o conteúdo de umidade média global do meio-material, caracterizado pelo fato que ele compreende controlar a quantidade da umidade no produto contendo amido para controlar a penetração da gordura durante o fritar e assim controlar o conteúdo de gordura do produto comestível final, no qual dito conteúdo de umidade é reduzido para obter um produto com conteúdo menor de gordura e aumentado para obter um produto com conteúdo maior de gordura.

12. Um processo para controlar o conteúdo de gordura de um produto comestível expandido friável frito com gordura, preparado a partir de um produto contendo amido livre em quantidades aumentantes a partir do tipo para a superfície externa de

dito produto e um conteúdo de umidade médio global de cerca de 10%, com o conteúdo de gordura nas camadas externas não sendo maior do que 85% do conteúdo médio de umidade de meio-material, caracterizado pelo fato que ele compreende ajustar a quantidade da umidade no dito produto contendo amido imediatamente antes de fritar para controlar a penetração da gordura durante o fritar e assim controlar o conteúdo de gordura do produto comestível final, no qual o conteúdo de umidade fica reduzido para obter um produto comestível com conteúdo de gordura menor, e aumentado para obter um produto com conteúdo de gordura maior.

TERMO Nº 137.053

De 12 de março de 1962

Merck & Co., Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Processo para estabilização de uma cobalamina" — Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1. Um processo para a estabilização de uma cobalamina selecionada do grupo selecionado de hidróxido-cobalamina, cloro-cobalamina e acetato-cobalamina, em soluções aquosas contendo ao menos um ingrediente prejudicial às ditas cobalaminas; caracterizado por compreender o passo de adição à dita solução aquosa, antes da misturação da dita cobalamina com dito ingrediente prejudicial, de cerca de 10 a cerca de 1500 microgramas de íon férrico por ml de cobalamina.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.993, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE. UU. da América em 13 de março de 1961, sob nº 95.023.

TERMO Nº 138-433

De 25 de abril de 1962

Privilégio de Invenção de «Elementos Metálicos Pré-Fabricados para execução de lages e pisos, com ou sem revestimento — Fábrica de Coíres e Arquivos Bernardini S.A. — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Elementos metálicos pré-fabricados para execução de lages e pisos, com ou sem revestimento, caracterizados por uma placa metálica retangular e plana, de dimensões e espessura variáveis, que recebe interiormente a guisa de reforço, longarinas formadas por perfilados em «U» dispostas paralelamente entre si e no sentido longitudinal da placa, obedecendo espaços regulares entre si; sendo que, dita placa apresenta uma de suas margens dobrada ortogonalmente em um curto trecho para baixo, apresentando na margem oposta uma dobradura de perfil em forma de gancho.

2 — Elementos metálicos pré-fabricados para execução de lages e pisos, com ou sem revestimento, acorde com o ponto precedente, substancialmente como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO N. 138.674

De 2 de maio de 1962

Depositante: Centre National de Recherches Metallurgiques, sociedade belga. — Belgica.

Pontos característicos de: «Processo e Dispositivo de Enriquecimento de Minérios (Privilégio de Invenção).

Pontos característicos

1. — Processo de enriquecimento de minérios que contenham um ou mais

constituintes para-magnéticos; estando a maior parte dos referidos constituintes liberada da respectiva ganga, caracterizado pelo fato de que o referido minério é colocado dentro de uma lâmina líquida de pouca espessura, de modo a que as partículas constituintes fiquem suficientemente livres umas em relação às outras e, substancialmente, em repouso em relação ao líquido; pelo fato de se deslocar, em seguida — de maneira preferivelmente, contínua — o conjunto minério-líquido dentro de um ou mais campos magnéticos, de modo a serem as partículas magnéticas a separar atraídas para a superfície da lâmina líquida; e pelo fato de que, as referidas partículas para-magnéticas, assim, separadas são, a seguir, coletadas por um dispositivo que quer apropriado.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o minério e o líquido são colocados dentro de cubas cuja altura é da ordem de grandeza das maiores dimensões do minério e cujo deslocamento é assegurado por um órgão de transporte apropriado, do tipo, por exemplo, de uma fita sem fim.

3. — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se utilizar o órgão de transporte ao conjunto líquido-minério como cuba contínua mediante uma adequada modificação da superfície do referido órgão de transporte.

4. — Processo de acordo com um qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de, se gerar uma corrente peculiar na face superior da lâmina líquida com o fim de facilitar a coleta das partículas para magnéticas.

5. — Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se gerar a referida corrente peculiar, mediante a aproximação do elemento coletor de modo a vir o mesmo raspar a face superior da lâmina líquida, sendo o contato tornando possível e mantido graças às forças da tensão superficial.

6. — Dispositivo para a realização do processo reivindicado em um qualquer ou mais dos pontos precedentes e compreendendo um órgão de alimentação, um órgão de transporte dos materiais a tratar e um órgão de coleta situado num campo de forças magnéticas gerado por um ou mais electro-ímãs de entrelaço regulável, caracterizado pelo fato de que o referido órgão de transporte comporta um ou mais elementos do tipo de fita sem fim, aos quais se acham fixadas cubas destinadas a conter o conjunto minério-líquido a tratar.

7. — Dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a superfície da fita ou das fitas sem fim que constituem o órgão de transporte se acha provida de dois rebordos laterais contínuos para permitir que as referidas fitas exerçam o papel das cubas, substituindo-as.

8. — Dispositivo de acordo com um ou outro dos pontos 6 e 7, caracterizado pelo fato de que os elementos da fita sem fim do órgão de transporte se acham dispostos em paralelismo e asseguram um deslocamento horizontal ou, praticamente, horizontal para os materiais a tratar.

9. — Dispositivo de acordo com um qualquer dos pontos 6 a 8, caracterizado pelo fato de que o referido órgão de coleta comporta um ou mais elementos do tipo de fita sem fim que cruzam os elementos do órgão de transporte e um mecanismo apropriado que permita a regulação da distância compreendida entre

JUSTIÇA FEDERAL

DE PRIMEIRA INSTANCIA

Lei nº 5.010 — de 30-5-1966

Divulgação nº 966

Preço: NCR\$ 0.12

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DJN

das superfícies dos elementos do órgão de coeta e do órgão de transporte.

10. — Dispositivo de acordo com um qualquer dos pontos 6 a 9, caracterizado pelo fato de que o referido órgão de coeta composta um ou mais discos dispostos de modo a exercerem a sua ação, simultaneamente, sobre todos os elementos do órgão de transporte.

11. — Dispositivo de acordo com um qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o disco ou os discos que constituem o órgão coletor apresentam uma série de nervuras anulares destinadas a concentrar, sobre as respectivas cristas, as linhas de força do campo magnético; e pelo fato de que as referidas nervuras se acham dispostas, de preferência; em níveis diferentes, de modo a que as partículas do minério sejam atraídas para cima dessas nervuras segundo uma classificação por ordem de tamanho e ou de suscetibilidade magnética.

12. — Dispositivo de acordo com um qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o referido órgão de transporte compreende vários elementos do tipo de fita sem fim, convergentes; e pelo fato de que o referido órgão coletor compreende um disco cujo eixo de rotação se situa no ponto de convergência das referidas fitas transportadoras, de modo a atrair o disco, simultaneamente, as partículas paramagnéticas aduzidas pelas várias fitas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Bélgica, em 4 de maio de 1961, 18 de maio de 1961, 30 de maio de 1961, 30 de maio de 1961, 26 de maio de 1961 e 30 de junho de 1961, sob os números 603.427, 603.992, 604.413, 604.406, 604.291 e 605.641, respectivamente.

TERMO Nº 138.697

De 3 de maio de 1962

Requerente: Carter Products, Inc. — Estados Unidos da América.
Título: Redução da Hiper-sensibilidade e Antígenos

Privilégio de Invenção

Pontos característicos

1. Um processo para produzir uma composição de antígeno de polen injetável que pode ser administrada a pessoas sensíveis sem provocar hiper-sensibilidade do tipo produzido por um complexo de antígeno de polen com anticorpos, caracterizado por formar uma solução de antígenos de polen um material proteínico e um componente ácido capaz de reagir com ele para formar uma massa esponjosa e incubar a citada solução.

2. Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo material proteínico ser hemoglobina e pelo componente ácido ser o ácido desoxi-ribo-nucleico.

3. Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo antígeno ser extrato de azevem ("rag-weed" dos americanos).

TERMO Nº 138.940

De 9 de maio de 1962

Requerente: Sandoz S. A. — Suíça.

Título: Processo para a preparação de Compostos Heterocíclicos.

Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

Processo para a preparação de compostos da fórmula geral I, na qual

R1 e R3 significam hidrogênio ou um grupo alquila possuindo 1 a 3 átomos de carbono e R2 um átomo de hidrogênio, um grupo alquila possuindo 1 a 3 átomos de carbono ou o grupo benzilo, enquanto que x e y representa o agrupamento CH=C ou CH₂-CH, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um derivado de ácido da fórmula geral II, na qual R3 e x e y tem as significações acima definidas e X representa cloro bromo ou o grupo OSO₃H, com um composto da fórmula geral III, na qual R1 e R2 tem as significações acima definidas, enquanto que 2 representa um ácido inorgânico ou orgânico formador de sal.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de Patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 10 de maio de 1961, sob nº 5.499, de 1961.

TERMO Nº 140.100

de 18 de junho de 1962

Requerente: João Maggion — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos introduzidos em aros para recauchutagem ou recapagem de pneus.

Privilégio de Invenção

Pontos característicos

1º) Aperfeiçoamentos introduzidos em aros para recauchutagem ou recapagem de pneus, caracterizados por dizerem respeito a um novo aro, que possui aba conjugada, que desempenha o papel de prensa, aba esta formada de duas seções distintas, que se unem por meio de encaixe, sendo que uma das seções possui ganchos, onde se encaixam parafusos que se fixam a suportes da outra seção.

2º) Aperfeiçoamentos introduzidos em aros para recauchutagem ou recapagem de pneus, como reivindicado em 1, caracterizados, mais, por possibilitarem o encaixe do aro em duas partes, que podem ser ajustadas para o perfeito tamanho do talão do pneu, por meio dos parafusos de fixação, sendo que as abas conjugadas eliminam a necessidade de prensas.

3º) Aperfeiçoamentos introduzidos em aros para recauchutagem ou recapagem de pneus, como reivindicado em 1 e 2, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.209

de 20 de junho de 1962

Requerente: Bot Brassert Oxygen Technik Ag. — Suíça.

Pontos característicos de: Processo para evitar retardamentos da ebulição por ocasião da purificação de ferro bruto líquido pelo princípio da insuflação.

Privilégio de Invenção

Pontos característicos

1 — Processo para evitar retardamentos da ebulição por ocasião da purificação de ferro bruto líquido pela insuflação de oxigênio ou gás rico em oxigênio, mediante adição de minério, caracterizado pelo fato de se adicionar carvão juntamente com o minério

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar o minério ao início do processo de purificação, em uma quantidade tal que os elementos que acompanham o ferro bruto e liberam calor como, em especial, silício, sejam suficientes para incorporar por fusão o minério adicionado.

3. — Processo de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de se adicionar carvão em uma quantidade

de correspondente estequiométrica-mente ao oxigênio do minério.

4 — Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se misturarem previamente o minério e o carvão.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Austrália, em 22 de junho de 1961, sob o número A 4.855-61.

TERMO Nº 140.292

De 25 de junho de 1962

Requerente: The Goodyear Tire & Rubber Company.

Local: Estados Unidos da América.
Título de invenção: "Emenda".

Privilégio de invenção

Pontos característicos

1 — Uma emenda para um artigo de borracha caracterizada pelo fato de ser composta de borracha e pequenos comprimentos de material filamentosário distribuído na borracha.

2 — A emenda do ponto 1, caracterizada pelo fato do material filamentosário ser orientado na borracha numa direção geral.

3 — A emenda do ponto 1, caracterizada pelo fato do material filamentosário ser constituído de pequenos comprimentos de fio de arame.

4 — Uma emenda de pneumático, caracterizada pelo fato de compreender uma pluralidade de pregas de borracha cada uma das quais compreende pequenos comprimentos orientados de material filamentosário de pequenos comprimentos em pregas adjacentes sendo orientados em direções diferentes.

5 — Um pneumático com uma rasgadura geralmente linear na carcassa do mesmo e uma emenda, caracterizada pelo fato de compreender uma prega contendo pequenos comprimentos de material filamentosário ai orientado através da rasgadura.

6 — Um pneumático de câmara com o ponto 5, caracterizado por incluir um batoque de borracha na fenda com a emenda sobre a superfície interna do batoque.

7 — O pneumático do ponto 5, caracterizado por incluir um batoque de borracha na fenda, com a emenda sobre a superfície externa do batoque.

8 — O pneumático do ponto 5, caracterizado por incluir um batoque de pneu na fenda com uma emenda de borracha contendo pequenos comprimentos de material filamentosário sobre tanto a superfície interna como a externa do batoque, e material filamentosário sendo orientado através da fenda.

9 — Um pneumático com uma fenda geralmente linear com emenda, e no interior do pneu e cobrindo o interior da emenda uma prega de borracha caracterizada por compreender pequenos comprimentos de material filamentosário orientados através da fenda.

10 — Um pneu emendado, cuja emenda do mesmo é caracterizada por compreender pequenos comprimentos de material filamentosário.

11 — Um pneu emendado, cuja emenda do mesmo é caracterizada por compreender várias pregas de borracha nas quais há pequenos comprimentos de material filamentosário, e material filamentosário nas diversas pregas sendo orientado em direções diferentes.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21

do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 25 de julho de 1961 sob nº 126.596.

TERMO Nº 140.336

De 25 de junho de 1962

Depositante: Fichtel & Sachs A.G. — Alemanha.

Pontos característicos de: "Embreagem de fricção com mola de prato" — Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1 — Embreagem de fricção, própria, em particular, para veículos motorizados e provida com a caixa da embreagem, uma chapa de pressão ligada com a primeira e um elemento elástico, instalado entre a caixa e a chapa de pressão e destinada a produzir a força de aperto da embreagem, caracterizada pela combinação dos seguintes característicos, parcialmente conhecidos:

a) como elemento elástico para produzir a força de aperto é empregada uma mola de prato;

b) a ligação entre a chapa de pressão e a caixa da embreagem é estabelecida através de elementos em forma de molas laminadas, mais ou menos radialmente dispostos;

c) os elementos de molas laminadas atravessam intervalos entre as nervuras de apoio para a mola de prato e acham-se fixados na caixa da embreagem e na chapa de pressão;

d) a caixa da embreagem possui reentrâncias em ambos os lados dos lóbulos, em que estão fixados os elementos de molas laminadas.

2 — Embreagem de fricção, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os elementos de molas laminadas possuem reentrâncias, dentro das quais se estendem nervuras de apoio para a mola de prato.

3 — Embreagem de fricção, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a resistência das nervuras de apoio com relação à chapa de pressão, é melhorada por meio de nervuras de reforço.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de janeiro de 1962, sob número F 21.390-47c. Gm.

TERMO Nº 140.339

De 25 de junho de 1962

Requerente: Pierrel S.p.A., Milão, Itália — Pontos característicos de "Processo para Preparação da Hidroxibalamina a partir da Cianocobalamina" (Privilégio de invenção).

Pontos Característicos

1. Processo para a preparação da hidroxibalamina a partir da cianocobalamina, caracterizado pelo fato de que a solução saturada de cianocobalamina cujo pH ajustado a um valor inferior a 4,00 pela adição de pequenas quantidades de ácido, é aquecida a 25-50°C, adicionando-se substâncias redutoras, tais como ferro ou zinco, passando-se corrente de ar sendo em seguida, a solução passada através de uma resina permutadora de anions.

2. Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ácido empregado para ajustar o pH da solução de cianocobalamina a um valor inferior a 4,0, ser escolhido de forma e

dar uma ligação ionizável com o átomo de cobalto da molécula de cianocobalamina.

3. Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ácido usado ser de preferência um dos ácidos seguintes: clorídrico, sulfúrico, bromídrico ou nítrico.

4. Processo segundo qualquer um dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato da solução acidulada ser aquecida a 25-50°C, de preferência, a 30-35°C, antes dos redutores serem adicionados à mistura.

5. Processo segundo qualquer um dos pontos acima, caracterizado pelo fato de se empregar ferro como o agente redutor.

6. Processo segundo qualquer um dos pontos acima, caracterizado pelo fato de se empregar zinco como o agente redutor.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Grã-Bretanha, em 7 de setembro de 1961, sob o número 32.172.

TERMO Nº 140.362

De 26 de junho de 1962

Requerente: American Home Products Corporation, EE. UU. — Título: "Vacina Sêca Contra Varíola". — Privilégio de Invenção.

Pontos Constitutivos

1) Um processo para preparar uma vacina antivariolosa, estável, caracterizada por compreender os estágios de: (1) mesclar tecido infeccionado por vírus da vacina com um meio de suspensão aquoso, substancialmente neutro; (2) tratar a mescla resultante para efetuar uma separação mecânica de partículas, relativamente grandes, de células e resíduo enquanto se deixa o vírus da vacina em suspensão; (3) adicionar um antibiótico à suspensão de vírus, assim clarificada, e deixar a atividade antibiótica proceder durante, pelo menos, cerca de um dia; (4) tratar a suspensão de vírus, tratada com antibiótico, para efetuar uma separação mecânica de vírus da vacina da solução antibiótica; (5) ressuspender o vírus da vacina, assim separado, num meio de suspensão aquoso, substancialmente neutro, e (6) congelar dita suspensão de vírus.

2) Um processo de acordo com o p. c. 1, caracterizado pelo fato do tecido infeccionado por vírus da vacina ser chamada "polda de bezerro", ou material de respagem de bolhas cheias de linfa de novilhos vacinados.

3) Um processo de acordo com o p. c. 1, caracterizado pelo fato de se efetuarem por centrifugação as separações mecânicas de resíduo celular da suspensão de vírus, e de partículas de vírus da solução antibiótica.

4) Um processo de acordo com o p. c. 1, caracterizado pelo fato de se descongelar a suspensão de vírus, congelada, para dar uma vacina líquida.

5) Um processo de acordo com o p. c. 1, caracterizado pelo fato do vírus da vacina, separado, ser ressuspensão num meio de suspensão aquoso, neutro, contendo um extensor hidrossolúvel ou hidro-dispersível, terapeuticamente aceitável, e de se submeter a resultante suspensão de vírus, após congelamento, à secagem sob vácuo, enquanto congelada.

6) Um processo de acordo com o p. c. 1, caracterizado pelo fato do antibiótico compreender uma mistura de sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, e di-hidroestreptomicina.

7) Um processo de acordo com o p. c. 1, caracterizado pelo fato de

se adicionar fenol até uma concentração de não mais do que cerca de 0,5% à suspensão de vírus, num estágio anterior à separação do vírus da solução contendo antibiótico.

8) Um processo para preparar uma vacina antivariolosa, secada, substancialmente como aqui descrito, com referência a exemplos 1 a 4.

Finalmente, de acordo com a Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América sob o nº 120.972, em 30 de junho de 1961.

p.p. American Home Products Corporation — Rio de Janeiro.

TERMO Nº 140.444

De 28 de junho de 1962

Requerente: Nestlé S. A. — Suíça. Pontos característicos: "Processo para a produção de leite em pó para lactantes".

(Privilégio de invenção)

Pontos característicos

1. Processo para a produção de um leite em pó para lactantes, por tratamento de leite de vaca, adição de uréia, sais, compostos de ferro e vitaminas, pasteurização da mistura líquida, homogeneização e eventual concentração, e por secagem cuidadosa de modo a evitar uma lesão das substâncias albuminosas caracterizado pelo fato de se transformar leite de vaca em soro de leite por precipitação da caseína por meio de laborfermento, de se desmineralizar o soro de leite, por adsorção de íons até que, no produto final sob forma de pó, a proporção em peso da lactose para os componentes em cinzas importe em 20:1 a 30:1, de se adicionar, ao soro de leite parcialmente desmi-

neralizado e ajustado a um valor de pH de 6,0 — 7,0, tanta quantidade de leite de vaca enriquecido em gordura e eventualmente gordura esbranha, que, no produto final sob forma de pó, o conteúdo de gordura importe em 20 a 30% em peso e de preferência em 26 a 27% em peso, a proporção em peso de lactose-gordura em 2,0:1 a 2,5:1 e a proporção em peso de lactose-soralbuminas em 7:1 a 10:1, e de se ajustar ao mesmo tempo a composição dos compostos de azoto, por escolha adequada das partes quantitativas do soro de leite do leite desnatado existente no leite de vaca enriquecido em gordura, e da quantidade de uréia adicionada, de modo tal que o azoto total no produto final sob forma de pó se distribua com 30 a 40% em peso na caseína, com 45 a 60% nas soralbuminas e com 10 a 15% em peso nas substâncias albuminosas.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de, na a desmineralização parcial do soro de leite, se dividir a quantidade total do soro de leite em uma primeira quantidade parcial e em uma segunda quantidade parcial, de se eliminarem depois, da primeira quantidade, primeiro os cátions por adsorção em uma resina intercambiadora de íons ácida, de se eliminarem depois os ânions livres inorgânicos e orgânicos por adsorção, em uma resina intercambiadora de íons básica, de se reunir a primeira quantidade parcial, assim desmineralizada, com a segunda quantidade de soro de leite, e de se ajustar o valor de dH do soro de leite, por adição de uma base inorgânica de um ou vários dos metais de cálcio, potássio e sódio, a um valor compreendido entre 6,0 e 7,0.

3. Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de, em todas as fases do processo, o efeito de calor sobre as soralbuminas se

mantido em limites tais que, no produto final sob forma de pó, 70 a 90% das soralbuminas estejam presentes em estado não desnaturado.

4. Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se empregarem como resinas intercambiadoras de íons, resinas de poliestirol de grande resistência química, isto é, para a adsorção dos cátions, uma resina possuindo grupos livres de ácido sulfônico e, para a adsorção dos ânions livres, uma resina com grupos amínicos livres, como os grupos — NRR e NRR e NR1, R2, em que R, R1 e R2 são restos de hidrocarboneto possuindo pelo menos dois átomos de carbono.

5. Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de o produto final sob a forma de pó ser matado de maneira vedante com exclusão de oxigênio, em recipientes e ser gasificado por meio de um gás inerte.

6. Leite em pó para lactantes, quando preparado pelo processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 3 de junho de 1961, sob o nº 7.587.67.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1962

TERMO Nº 140.473

De 28 de junho de 1968

Yanmar Diesel Engine Co. Ltd. — Japão.

Título: "Sistema de injeção de combustível para motores rotativos com rotores múltiplos. — Privilégio de invenção."

Ponto característico

Um arranjo combinado das câmaras de combustão e do sistema de injeção de combustível em um motor rotativo com rotores múltiplos do tipo contendo duas válvulas de injeção de combustível para cada rotor, caracterizado pelo fato de compreender um par de válvulas de injeção de combustível para cada rotor, rotadores arrançadas com uma diferença de fase de 180° com relação uma a outra na direção da rotação com respeito ao centro da curva epitrocoidal da carga do rotor, um par de rotores montados em um único eixo rotor com uma diferença de fase entre os mesmos de 180° e um par de duas bombas de injeção de combustível para suprir o combustível sob alta pressão, uma das ditas bombas sendo ligada em paralelo com as válvulas auxiliares de injeção de combustível para o dito par de rotores enquanto que a outra bomba de injeção é ligada em paralelo com as válvulas principais de injeção do dito par de rotores.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.905, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão em 28 de julho de 1961, sob o nº 26.786.

TERMO Nº 140.511

De 29 de junho de 1962

Requerente: Roussel-Uclaf, Paris, França.

Pontos característicos: "Processo de preparação de um novo derivado do Gonadieno".

(Privilégio de invenção)

1. Processo de preparação do 3-oxo-13beta-n-propil-17beta-hidroxi-17alfa-

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25/11/64

DECRETO-LEI Nº 4 — DE 4/2/66

DECRETO-LEI Nº 6 — DE 14/4/66

LEI Nº 5.334 — DE 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NC: \$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N

OH delta 4,9-gonadieno, caracterizado pelo fato de se proteger a função cetona em 3 do 3-oxo 13beta-n-propil 17beta-aciloxi delta 4,9-gonadieno em forma de um cetil do qual se saponifica o grupo aciloxi por um agente alcalino em cetil de 3-oxo 13beta-n-propil 17beta-hidroxi delta 4,9-gonadieno que se transforma com o auxílio de um oxidante em derivado 17-cetônico correspondente, de se submeter este à ação de um agente de etinilação, de se obter o cetil do 3-oxo 13beta-n-propil 17beta-hidroxi 17alfa-etinil delta 4,9-gonadieno que se submete a uma hidrólise ácido, e de se obter o produto desejado.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do produto de partida ser o 3-oxo 13beta-n-propil 17 beta-zerzoioloxi delta, 4,9-gonadieno.

3. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se obter o etileno cetil do 3-oxo 13beta-n-propil 17 beta-axiloxi delta 4,9-gonadieno por ação sobre este de metil-etil dioxolana.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do agente alcalino de saponificação empregado ser a potassa metanólica.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do oxidante empregado ser a ciclohexanona em presença de isopropilato de alumínio.

6. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do agente de etinilação empregado ser o brometo de etilímagnésio.

7. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da hidrólise ácida efetuar-se com o auxílio do ácido perotórico aquoso em meio acético.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na República de Patentes da França, em 6 de julho de 1961 e 12 de outubro de 1961, sob os ns. 867.130 e 875.782, respectivamente.

TERMO Nº 140.664

De 4 de julho de 1962

Nome: Frederico Elsendecher — São Paulo.

Invento: Aparelho Indutor de estado Hipnótico por via subliminar.

Classificação: Modelo de Utilidade.

Pontos característicos

1 — Aparelho indutor de estado hipnótico por via subliminar, composto de uma caixa de madeira simples, tendo no seu interior um mecanismo de rotação, porém caracterizado por ter na ponta deste eixo, um disco com qualquer inscrição que induza o paciente ao estado hipnótico e que pode ser visto através de uma abertura que há na parte externa da caixa.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos.

TERMO Nº 140.731

Privilegio de invenção

Depositada em 5 de julho de 1962. Requerente: Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para limpar tripas.

Reivindicações

1º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para limpar tripas apresentando tais máquinas base ou pedestal que encerra motor que por

transmissão apropriada movimentam conjunto de polias, caracterizados pelo fato de que a tais polias correspondem eixos portadores de rolos de aço inoxidável ou revestidos de cromo de borracha ou outro material qualquer conveniente, eixos esses caracterizados em dispositivos excêntricos que permitem a variação da posição recíproca dos rolos, os quais dois a dois são aproximados ou recuados.

2º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a Máquinas para limpar tripas, conforme reivindicação anterior, caracterizados ainda, pelo fato de que entre cada par de rolos está previsto conduto para líquido, conduto esse dotado de registro para controle de fluxo, estando, finalmente, prevista guia de entrada das tripas e uma bica de saída para as mesmas.

3º) Aperfeiçoamento em ou relativos a máquinas para limpar tripas, conforme reivindicações 1ª e 2ª tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 140.732

Depositada em 5 de julho de 1962

Requerente: Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a Máquina para Produtos de Origem Animal".

Reivindicações

Privilegio de Invenção

1º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a Máquina para Produtos de Origem Animal", constituído por cuba de aço inoxidável, caracterizada pelo fato de que no interior do cuba se encontram par de eixos com rotação em sentidos opostos eixos portadores de roletas e por um dos extremos alojados em carter de direção se encontram engrenagens acionadas ao eixo e conectadas com uma terceira, esta acionada por eixo provido de polia ligada a motor apropriado.

2º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a Máquina para Produtos de Origem Animal", conforme reivindicação anterior, caracterizados mais pelo fato de que a cuba articulada e provida de manivelas para a formação do vácuo no interior do conjunto estando finalmente a cuba pivoteada em eixo sólido a ser da engrenagem que opera em rosca sem-fim, disposta em eixo acionado por volante manual.

TERMO Nº 140.836

De 9 de julho de 1962

Requerente: Eiroim S.A. — São Paulo.

Título: "Um Processo para Obtenção de um Novo Caldo Concentrado e Desidratado, de Carnes de Origem Animal, para uso Alimentar".

Privilegio de Invenção

1º) Um processo para obtenção de um novo caldo concentrado e desidratado, de carne de origem animal para uso alimentar, caracterizado por fornecer um produto desprovido de ácidos graxos saturados, em cuja composição e obtenção entram o glutamato de potássio e ácidos não saturados, permitindo, assim, um regime alimentar onde o uso do sódio e dos ácidos graxos saturados e contra-indicada sob o ponto de vista médico e nutricional.

2º) Um processo para obtenção de um novo caldo concentrado e desidratado de carne de origem animal para uso alimentar, caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda como o substancialmente descrito no presente memorial.

TERMO Nº 141.508

De 26 de julho de 1962

Requerente: José Guimarães — Minas Gerais.

Título: "Barras de Moldagem e Processo de Utilização".

Privilegio de Invenção

Pontos Característicos

1. Barras de moldagem e processo de utilização, caracterizadas por serem formadas de blocos de metal que se distanciam paralelamente deixando um vão intermediário para lançamento do metal líquido e sua transformação para o estado sólido.

2. Barras de moldagem e processo de utilização de acordo com o ponto 1, caracterizadas pelo fato de serem ditas barras dispostas sobre um campo praticamente limpo de material refratário ou equivalente, sendo o lingotamento (moldagem) processado em condições idênticas de uma aparência, limpa e econômica sendo referidas barras, após a moldagem afastadas por intermédio de alças.

3. Barras de moldagem e processo de utilização de acordo com os pontos anteriores, tudo substancialmente como aqui descrito e esquematicamente representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.680

De 1 de agosto de 1967

Dr. Jakob Huber — Suíça.

Pontos característicos de: "Instalação em vias férreas, próprias, em particular, para movimentar vagões." (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1. Instalação em vias férreas, própria, em particular, para movimentar veículos ferroviários sem motor por meio de forças eletrodinâmicas as quais, — pela colaboração de correntes elétricas que, a partir de várias fontes de corrente, ligadas a estrilhos entre si isolado; e distribuídas por sobre a instalação, fluem através dos jogos de rodas, — são produzidas por meio dos fluxos magnéticos excitados por estas correntes nos arcos das rodas, caracterizada pelo fato de que os bornes de saída com polaridade idêntica destas fontes de corrente se acham ligados com barras coletoras elétricas, intimamente justapostas e ligadas, em certos intervalos, com o respectivo trilho da via férrea por meio de condutores.

2. Instalação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as barras coletoras se acham dispostas de maneira separada dos trilhos e consistem em diversas seções eletricamente ligadas, por meio de condutores, entre si e com o respectivo trilho de tal maneira que as barras coletoras possam dilatar-se em direção longitudinal sem impedimento sensível.

3. Instalação, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que as barras coletoras se acham instaladas entre os trilhos da via férrea e, ainda, pelo fato de que a ligação entre seções sucessivas se realiza em lugar tão afastado do eixo das barras coletivas, que estas não sejam mecânicamente supersolicitadas pelas dilatações.

4. Instalação de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que, em cada seção, as barras coletoras se acham mecanicamente ligadas entre si, de maneira ligada por meio de elementos isolantes e dispostas de tal maneira que apresentem, por unidade de comprimento, uma pequena indutância e um grande coeficiente de transmissão de calor ao espaço ambiente.

5. Instalação, de acordo com os pontos 1, 2 e 4, caracterizada pelo fato de que as barras coletoras consistem em corpos prismáticos, colocados entre si de maneira duradoura e em estreita justaposição, pelo menos numa parte de sua face circunferencial.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na República de Patentes da Suíça, em 5 de setembro de 1961, sob o número 10.304-61.

TERMO Nº 141.876

De 6 de agosto de 1962

Requerente: Pacific Pavell — São Paulo.

Título: "Novo modelo de pastilha metálica para revestimento de pisos ou paredes."

Modelo de utilidade.

Pontos característicos

1. Novo modelo de pastilha metálica para revestimento de pisos ou paredes, caracterizada por ser formada de garra-formada pelo dobramento de seus bordos, em todo o seu contorno, a um ângulo de 90º aproximadamente.

2. Novo modelo de pastilha metálica para revestimento de pisos ou paredes, de acordo com o ponto anterior, tudo substancialmente como descrito aqui e representado esquematicamente nos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.918

De 8 de agosto de 1962

Requerente: F. E. Parson Corp. — U.S.A.

Invenção: "Dispositivo de fluido e de propulsão de veículos" — Privilegio de Invenção.

Reivindicações

1 — Um dispositivo de propulsão caracterizado pelo fato de que ele tem uma caixa (10) tendo um interior côco com uma abertura de entrada (14) numa extremidade e uma abertura de saída (15) na extremidade oposta, dito interior de caixa compreendendo um rotor com palhetas (33) e um estator com palhetas (45) desfinindo entre si e a superfície interna da caixa uma passagem anular que se expande e contraí ou o anel estendendo-se de dita abertura de entrada para dita abertura de saída.

2 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o anel fica contraído perto da junção do rotor com o estator, produzindo com isto um efeito aumentado da velocidade.

3 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado na reivindicação 1 ou reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que a caixa tem seções de caixa da frente e traseira truncadas convergentes (12, 13), dito rotor sendo um rotor cônico truncado montado na seção de caixa da frente tendo palhetas substancialmente radiais (34) para proporcionar fluido entrando na abertura de entrada para a traseira do mesmo, o dito estator tendo a forma de um estator cônico truncado tendo palhetas (46) estendendo-se dentro de dito anel.

4 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado nas reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que dita anel é fixado e dilatado na traseira para trás da abertura de entrada (14) para substancialmente manter um volume cons

tante de fluxo de fluido através do comprimento do mesmo.

5 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado nas reivindicações 1, 2 e 3 ou 4, caracterizado por um anteparo cônico truncado (35) envolvendo as palhetas para impedir que quaisquer objetos levados pelo fluido propulsado (água) sejam jogados para fora das palhetas.

6 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1-5, caracterizado pelo fato que a caixa incluí uma seção central (11) tendo uma passagem anular comunicando com dito anel e levando meios de acionamento (18, -19) para o rotor (33).

7 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo fato que o rotor e estator ficam dispostos para serem acionados por eixos telescopados (70, 73, figura 9 com eixo sustentando o rotor e o outro eixo sustentando o estator um dito eixo sendo mantido estacionário enquanto o outro é girado para inverter o sentido do movimento do dispositivo.

8 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado nas reivindicações 5, 6 ou 7, caracterizado pelo fato que a seção de caixa central tem passagens (51) na face dianteira da mesma para puxar água do espaço entre o anteparo (35) e a face interna da seção dianteira da caixa (1), o fluxo de água sendo produzido por um efeito de venturi resultando da passagem de água quando ela flui através da passagem anular na dita seção de caixa central.

9 — Um dispositivo de propulsão conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o interior da caixa tem um diâmetro substancialmente maior do que o diâmetro das aberturas de entrada e saída e pelo fato que o rotor (33) e o estator (45) têm um diâmetro aumentante a partir das extremidades dos mesmos adjacentes a ditas aberturas e definem anéis em volta deles com fecho cônico truncado e com laterais variantes, os ditos anéis formando uma passagem contínua a partir da abertura entrada para a abertura de saída com uma capacidade do fluxo substancialmente uniforme.

10 — Um dispositivo de propulsão de fluido conforme reivindicado na reivindicação 9, caracterizado pelo fato que a dita passagem é larva adjacente às aberturas de entrada e saída e relativamente fina ou estreita na região da função do rotor e do estator, e pelo fato que as palhetas do rotor e estator ficam relacionadas de tal modo para causar que o fluido propulsado se mova substancialmente paralelo para o eixo da caixa.

A requerente reivindica a prioridade de idéntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana sob o nº 130.277 de 9 de agosto de 1961.

TERMO Nº 105.862

De 20 de outubro de 1958

Depositante: Arbed Acieries Reunies de Burbach — Eich — Dudgeange Societé Anonyme, sociedade luxemburguesa — Luxemburgo.

Pontos característicos de "Processo de refino de ferro fundido ou gusa" — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo de elaboração de aço por refino pneumático do ferro fundido ou gusa, por mais de um gás oxidante rico em oxigênio, ten-

do ou não em suspensão as matérias pulverulentas e injetado sobre o banho de ferro fundido ou gusa pelo alto do aparelho de conversão, caracterizado pelo fato de se injetar pelo alto, por meio de um conduto separado, água sob a forma de vapor ou sob a forma líquida ao mesmo tempo que o oxigênio, na zona do impacto deste último fluido sobre o banho de refino.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de, no caso da água ser injetada sob a forma líquida, ser projetada no banho sob forma dividida (jatos múltiplos ou nuvens de gotinhas).

3 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de, no caso da água ser injetada sob a forma de vapor, esta ser superaquecida, de preferência, acima de 200°C.

4 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da injeção de água, sob forma de vapor ou sob a forma pulverizada, se fazer por um conduto concêntrico ao do conduto de oxigênio.

5 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da proporção da água ser de 3a 10%, em peso, da proporção de oxigênio injetado.

6 — Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de, no decorrer da operação, se fazer variar a proporção de água injetada em relação à proporção de oxigênio injetado.

7 — Processo, de acordo com os pontos 1, 2, 4, 5 e 6, caracterizado pelo fato da proporção de água introduzida no banho ser regulada, enviando-se a água no dispositivo de injeção com auxílio de uma bomba volumétrica de velocidade regulável.

8 — Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do dispositivo de variação de velocidade da bomba de água ser colocado sob a dependência do aparelho de medição do débito de gás oxidante, de maneira a manter no valor desejado e regularizável, a relação entre o peso de oxigênio e o peso de água insuflada no banho.

9 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da injeção de água se fazer durante os últimos minutos da operação de conversão.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Bélgica, em 21 de outubro de 1957 e 29 de abril de 1958, respectivamente sob os números 561.808 e 567.270.

TERMO Nº 106.407

De 4 de novembro de 1958

Depositante: Vereinigte Österreichische Eisen — und Stahlwerke Aktiengesellschaft — Áustria.

Pontos Característicos de: "Acionamento de cadinhos ou conversores basculantes para a redução de ferro gusa" — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Acionamento para cadinhos ou conversores basculantes, próprios para a redução de ferro gusa, em que o cadinho acha-se montado dentro de um anel suporte, provido com dois pinos giratórios ou de sustentação, caracterizado pelo fato de que um ou ambos os pinos de sustentação acham-se ligados, através de um acoplamento móvel, com uma engrenagem eletromecanicamente acionada.

2 — Acionamento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, para regular a velocidade do movimento basculante, existem pelo menos dois motores elétricos que colaboram entre si através de uma engrenagem de compensação.

3 — Acionamento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os motores elétricos e a engrenagem acham-se fixados sobre um quadro rígido comum, que pode ser suspenso dentro da construção da plataforma.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Áustria, em 12 de setembro de 1958, sob o número A 6.375/58.

TERMO Nº 108.230

De 29 de janeiro de 1959

Requerente: Pechiney — Compagnie de Produits Chimiques et Electrometallurgiques, Paris — França.

Pontos cara cSE:ca3 shrdlu

Ponto característico: "Processo e dispositivo para a fundição contínua de metais" — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo para a fundição contínua de metais e entre materiais fundíveis, caracterizado pelo fato de introduzir o material, no estado derretido, entre dois cilindros rotativos com eixos de rotação paralelos, por intermédio de um recipiente cujas paredes terminais são forçadas contra os ditos cilindros por um meio elástico, destinado a assegurar a estanqueidade entre as paredes e os cilindros em questão.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a vazão do material fundido e mesmo entre os cilindros, dá lugar a regulagem de sorte que a passagem do solidificação e à laminagem do dito material.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o escoamento contínuo do material por fundir é regulado de modo automático em um ou vários tempos ou estágios.

4 — Dispositivo para a fundição contínua de materiais fundíveis, caracterizado por compreender: dois cilindros com eixos paralelos, cujas periferias distam uma da outra por um valor igual à espessura do produto fundido a obter; meios para injetar material derretido entre os cilindros, comportando duas paredes oblíquas, destinadas a entrar em contato com os cilindros na região do espaço compreendido entre esses últimos, e meios para forçar elásticamente os ditos meios de injeção contra os cilindros.

5 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as paredes oblíquas são lateralmente ligadas por flanges cujas extremidades penetram profundamente no espaço compreendido entre os cilindros, e estão em contato, com esses cilindros.

6 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os meios de injeção comunicam com um recipiente intermediário, destinado a conter o material derretido.

7 — Dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o recipiente intermediário é provido de um regulador automático do nível do material derretido.

8 — Dispositivo de acordo com o ponto 7, caracterizado por um segundo recipiente intermediário, destinado a conter o material derretido, colocado acima do primeiro recipiente intermediário.

9 — Dispositivo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o segundo recipiente intermediário é dotado de um comando elétrico automático do basculante de um forno no qual é derretido o material que alimenta o segundo recipiente.

10 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as partes das paredes oblíquas, em contato com os cilindros, são muito curtas e se destinam a deslizar sob atrito suave sobre a periferia dos cilindros.

11 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as paredes oblíquas possuem rebaixos em suas partes em contato com os cilindros, a fim de que a superfície dessas partes em contato com os cilindros seja tão pequena quanto possível.

12 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as paredes oblíquas dos meios de injeção compõem-se de uma pluralidade de elementos justapostos, montados ou reunidos ao longo de linhas sensivelmente perpendiculares às geratrizes dos cilindros.

13 — Dispositivo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que, além dos dois flanges formando paredes laterais extremas, outras flanges são intercaladas entre certos dos elementos justapostos, a fim de permitir a obtenção simultânea de uma pluralidade de fitas fundidas paralelas.

14 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que pelo menos um dos cilindros apresenta uma garganta periférica para recebimento do material derretido.

15 — Dispositivo de acordo com os pontos 5 e 14, caracterizado pelo fato de que as ditas extremidades dos flanges se apoiam sobre as extremidades das mencionadas gargantas.

16 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os meios para fazer pressão elástica, são adaptados aos próprios meios de injeção.

17 — Dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os ditos recipientes e meios de injeção são solidarizados sobre uma câmara calefatora, a qual por sua vez vai montada sobre um carro, ao qual são adaptados os mencionados meios destinados a forçarem elásticamente os meios de injeção contra os cilindros.

18 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os meios de pressão elástica são constituídos por uma ou várias molas.

19 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os meios de pressão elástica são constituídos por um ou vários maccos, pneumáticos ou hidráulicos.

20 — Dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os ditos cilindros são providos de meios refrigeradores.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 31 de janeiro de 1958, sob número 757.194.

TERMO Nº 110.703

De 26 de maio de 1959

Requerente: General Electric Company — USA.

Título: Aperfeiçoamento em resinas vinílicas halogenadas plastificadas. Privilégio de invenção.

1. Uma composição de matéria composta de uma resina vinílica halogenada e um plastificante para a caracterizado por ditetrahydrofuran teraftalato.

2. Uma composição de matéria caracterizada por cloreto de polivinil plastificada com ditetrahydrofuran teraftalato.

3. Uma composição de matéria caracterizada por cloreto de polivinil plastificada com ditetrahydrofuran teraftalato.

3. Uma composição de matéria caracterizada por (1) uma resina vinílica halogenada, composta de um copolímero de cloreto de vinil e acetato de vinil, e (2) um plastificante para a compreendendo ditetrahydrofuran teraftalato.

4. O processo para plastificar uma resina vinílica halogenada, o qual caracteriza-se por incorporar nela ditetrahydrofuran teraftalato em uma quantidade na qual o ester teraftalato constitui, por massa, de 0 a 70% da massa total do último e da resina vinílica halogenada.

5. O processo para plastificar uma resina polivinílica halogenada, o qual caracteriza-se por incorporar nela ditetrahydrofuran teraftalato em uma quantidade na qual o ester teraftalato constitui, por massa, de 10 a 70% da massa total do último e da resina polivinílica halogenada.

6. O processo para plastificar um copolímero cloreto de vinil-acetato de vinil o qual caracteriza-se por incorporar nela o ditetrahydrofuran teraftalato em uma quantidade na qual o teraftalato constitui, por massa, de 10 a 70% da massa total do último e do copolímero de cloreto de vinil e acetato de vinil.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 26 de junho de 1958, sob o nº 744.649.

TERMO Nº 112.810

De 26 de agosto de 1959

Requerente: Inventa A. G. Für Forschung Und Patentverwertung — Suíça — Suíça.

Pontos Característicos de: "Processo para a reação de substâncias transformáveis em diversos produtos por meio de reação consecutiva".

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Processo para a reação de substâncias presentes em fase líquida, transformáveis em diversos produtos por meio de reações consecutivas, com fases de modo a se formarem, preferencialmente, produtos de reação apenas parcialmente transformados, caracterizado pelo fato de se passar o gás pela mistura sob forma de bolhas suficientemente grandes para que seja assegurada uma intensa lixiviação da camada limitante.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se passar o gás pelo líquido sob forma de bolhas apresentando um diâmetro de, no mínimo, 6 mm.

3. Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de

se empregarem gases de reação puros.

4. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem misturas de gases inertes com gases de reação.

5. Processo, de acordo com os pontos 1 e 4, para a oxidação de ciclohexano de modo a obter, preferencialmente, ciclohexanol e ciclohexanona, caracterizado pelo fato de se passar através do ciclohexano, a temperatura elevada e sob alta pressão, uma mistura constituída por nitrogênio e oxigênio, sob forma de bolhas apresentando, no mínimo, 6 mm de diâmetro.

6. Processo, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de se tratarem substâncias reativas, em fase líquida, com misturas constituídas por gases inertes e hidrogênio sob forma de bolhas apresentando, no mínimo, 6 mm de diâmetro.

Finalmente, a depositante reivindica de conformidade com o Código de Propriedade Industrial e de acordo com a Convenção Internacional, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 3 de outubro de 1958, sob número 64.642.

TERMO Nº 115.320

De 4 de dezembro de 1959

Requerente: A. G. Balmhoiz, Steinbrüche & Hartschotterwerke, Oberhofen, Suíça.

Pontos característicos de "Processo para a obtenção de um aditivo, em forma de agregado ou "filler", aplicável em misturas betuminosas e congêneres para o capeamento de ruas".

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Processo para a obtenção de um aditivo, em forma de agregado ou "filler", aplicável em misturas betuminosas e congêneres para o capeamento de ruas, caracterizado pelo fato de se submeter, a impugnação com uma emulsão aquosa de, pelo menos, um hidrocarboneto, emulsão essa que contenha como estabilizador, vidro solúvel; sendo esta impregnação efetuada na presença de ar.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar farinha de pedra, farinha de escória, clínquer moído, cimento, cal hidratada ou cinza.

3. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se utilizar uma emulsão contenedora de betume.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar uma emulsão, a qual contém óleos betuminosos, piche de natureza análoga ou óleos alcatroados.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar um emulsificador à emulsão.

6. Processo de acordo com os pontos de 1 a 5, caracterizado pelo fato de se empregar óleo "tail" como emulsificador.

7. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se utilizar uma emulsão do tipo óleo em água.

8. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a mistura dos constituintes da emulsão a uma temperatura elevada.

9. Processo de acordo com os pontos de 1 a 8, caracterizado pelo fato de se operar a 60 até 70°C.

TERMO DE PATENTE Nº 136.030

de 29 de janeiro de 1962

Depositante: Wilsconsin Alumine Research Foundation — Madison, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos de: "Processo para preparar um agente de atração ou chamariz para cupins (termítas), agente de atração e composição para combater cupins". (Privilégio de invenção).

Pontos Característicos

1. — Processo para preparar um agente de atração ou chamariz para cupins (termítas) caracterizado por compreender os estágios de inoculação da madeira com uma cultura de fungos de putrefação de madeira, escolhidos do grupo que consiste de podridões pardas e podridões moles, de sujeitar a madeira inoculada a condições condizentes à proliferação e propagação do fungo e, dessa maneira, ao apodrecimento da madeira; e de extrair a madeira que foi atacada pelos fungos com um solvente apropriado.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do fungo apodrecedor da madeira ser *Lenzites Trabes Perecon* ex *Fries*.

3. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do solvente ser água.

4. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da madeira ser alburno de pinheiro branco ou qualquer outra madeira macia.

5. — Agente de atração ou chamariz para cupins, caracterizado por compreender, como seu ingrediente ativo essencial, um extrato aquoso de madeira que tenha sido submetido a ataque por um fungo apodrecedor de madeira, de acordo com o processo de qualquer dos pontos 1-4.

6. Composição para combater cupins, caracterizado por compreender o extrato em solvente para madeira que tenha sido submetida ao ataque por fungos apodrecedores de madeira de acordo com o processo de qualquer dos pontos precedentes 1-4, e um termiticida compatível com o dito extrato, tal como Dieldrina, numa quantidade termiticida e, se desejado, um veículo para o mesmo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 27 de junho de 1961, sob o nº 119.837.

Térmo 136.721, de 26 de fevereiro de 1962

Requerente: American Viscose Corporation, U.S.A.

Título: Processo para preparar um produto comestível de reduzido teor calórico.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1. Processo para preparar um produto comestível de reduzido teor calórico, compreendendo um material alimentar e uma substância não nutri-

tiva, e tendo a qualidade comestível do material alimentar, caracterizado pelo fato de se incorporar no material alimentar somente uma quantidade da substância não nutritiva tal que retenha a qualidade comestível do material alimentar, cuja substância não nutritiva consiste de agregados de cristálitos de celulose que têm um grau de nivelamento omêdio de polimerização de 15 até 375 unidades de anidroglicose, sendo a mistura enformada ou moldada, caso se desejar, em corpos de configuração tridimensional.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos agregados de cristálito de celulose terem um tamanho de partícula na escala de menos do que 1 até 300 micron, tendo, pelo menos, 1%, por peso, dos agregados um tamanho de partícula até um micron.

3. Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do material alimentar ser um líquido aquoso e do produto comestível ser um gel ou dispersão líquida estável.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do produto comestível estar cozido.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do produto comestível estar congelado.

6. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do material alimentar incluir uma substância oteginosa numa quantidade suficiente, ao menos, para saturar os agregados de cristálitos de celulose.

Térmo nº 136.984 — De 8 de março de 1962

Corn Products Company — Estado Unidos da América.

Título: Processo para fabricar uma manteira de amendoim melhorada.

Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1. Um processo para fabricar uma manteira de amendoim melhorada caracterizado pelo fato de se emulsificar amendoins crus, tendo os ditos amendoins um conteúdo de umidade menor que 2%, até formar uma suspensão fluida e de se testar a dita suspensão.

2. O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se branquearem os amendoins antes da tostadura.

3. O processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se agitar a suspensão durante a tostadura.

4. O processo de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se passar a suspensão através de um campo elétrico de alta frequência para efetuar a tostadura.

5. O processo de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se passar a suspensão para a de um mecanismo de desaquecimento para remover os gases arrastados e dissolvidos.

6. O processo de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de se adicionar um estabilizador que impede a estratificação gravitacional do óleo na manteira de amendoim.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.133, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de março de 1961, sob nº 94.530.